

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2014
MUNICÍPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA

PROCESSO N.º:	35882/2014
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA
CNPJ:	03.918.869/0001-08
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
RELATOR:	DOMINGOS NETO
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	SAO FELIX DO ARAGUAIA
NÚMERO OS:	8180/2015
EQUIPE TÉCNICA:	JANIA COSTA ESTEVES, SIBELE TAVEIRA DE CARVALHO

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. GESTORES.....	5
3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA.....	5
4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO.....	6
4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município).....	6
4.1.1. Plano Plurianual - PPA.....	7
4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.....	8
4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA.....	8
4.1.3.1. Alterações Orçamentárias.....	9
4.1.4. Execução Orçamentária e Física dos Programas de Governo.....	12
4.1.4.1. Execução Orçamentária.....	12
4.1.4.2. Execução Física.....	13
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS.....	13
5.1. Responsabilidade Técnica.....	13
5.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64).....	14
5.2.1. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de execução da receita (QER).....	14
5.2.2. Quociente de execução da despesa (QED).....	14
5.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)...	15
5.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64).....	16
5.3.1. Restos a pagar.....	16
5.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar.....	16
5.3.1.2. Quociente de inscrição de restos a pagar.....	17
5.3.1.3. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros).....	17
5.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64).....	18
5.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF).....	18
5.4.2. Dívida Pública.....	19
5.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE.....	19
5.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC).....	19
5.4.2.3. Quociente de Dispendios da Dívida Pública (QDDP).....	20
5.5. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA.....	20
5.6. DESPESA CONSOLIDADA.....	22
5.6.1. Despesa total.....	22
5.6.2. Educação.....	22
5.6.2.1. Limites Constitucionais e Legais.....	22
5.6.2.1.1. Ensino.....	23
5.6.2.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.....	23
5.6.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação.....	24

5.6.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal.....	25
5.6.3. Saúde.....	26
5.6.3.1. Limites Constitucionais e Legais.....	26
5.6.3.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da saúde.....	27
5.6.3.2.1. Indicadores da saúde.....	27
5.6.4. Pessoal.....	29
5.6.4.1. Regime Previdenciário.....	29
5.6.4.2. Limites Legais.....	29
5.7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.....	31
5.8. TRANSPARÊNCIA.....	31
5.8.1. Audiências públicas.....	31
5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais.....	32
5.8.3. Conselhos.....	33
5.8.4. Conselhos Tutelares.....	36
6. POSTURA ANTE OS ALERTAS, RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO.....	38
7. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL.....	40
8. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES.....	41
9. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO.....	41
Anexo 1 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS.....	43
Quadro 1.1 - Responsáveis por irregularidade.....	43
Anexo 2 - ORÇAMENTO.....	44
Quadro 2.2 - Créditos Adicionais do Período - Resumo.....	45
Quadro 2.3 - Execução Orçamentária - Programas de Governo Previsão e Execução.....	45
Quadro 2.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento.....	46
Anexo 3 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL.....	48
Quadro 3.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF).....	48
Quadro 3.2 - REPASSE PARA O LEGISLATIVO.....	48
Anexo 4 - PESSOAL.....	50
Quadro 4.1 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF).....	50
Quadro 4.2 - Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22 LRF).....	51
Quadro 4.3 - Apuração do cumprimento do limite legal.....	51
Quadro 4.4 - Apuração do cumprimento do limite legal individual.....	52
Quadro 4.5 - Gastos com pessoal - Detalhado.....	52
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR.....	56
Quadro 5.1 - Restos a pagar processados e não-processados.....	56
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA.....	57
Quadro 6.1 - Movimentação e saldo de dívidas.....	57
Quadro 6.2 - Dívida Consolidada Líquida.....	57
Anexo 7 - RECEITA.....	58
Quadro 7.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita.....	58
Quadro 7.2 - Receita Tributária Própria.....	58
Quadro 7.3 - Receita Corrente Líquida (RCL).....	59

Anexo 8 - ENSINO.....	60
Quadro 8.1 - Receita base para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212, CF).....	60
Quadro 8.2 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF).....	60
Quadro 8.3 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino.....	61
Quadro 8.4 - Convênios e programas destinados ao ensino.....	61
Quadro 8.5 - Despesas não consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino.....	61
Quadro 8.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB.....	62
Anexo 9 - SAÚDE.....	63
Quadro 9.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde.....	63
Quadro 9.2 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.....	63
Quadro 9.3 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados da saúde.....	64
Quadro 9.4 - Convênios e programas destinados à saúde.....	64
Quadro 9.5 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de saúde.....	64
APÊNDICE - A - Créditos Adicionais.....	66
APÊNDICE - B - Despesas classificadas indevidamente na função Educação.....	109

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos arts. 29, inciso I e 149, inciso V da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório de Auditoria com o resultado do exame das contas anuais do Município de SAO FELIX DO ARAGUAIA, exercício financeiro de SAO FELIX DO ARAGUAIA com o objetivo de subsidiar a emissão do **Parecer Prévio sobre as Contas de Governo** prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Este relatório foi elaborado no período de 05 a 20/05/2015 com base nas informações prestadas a este Tribunal de Contas por meio do Sistema Aplic, das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão, das publicações nos órgãos oficiais de imprensa municipais e outras obtidas em inspeção *in loco*, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade e legitimidade.

A auditoria foi realizada no período de 28 a 31/10/2014 na sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 8180/2015, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

Características do Município :

Data de Criação do Município	13/05/1976
Área Geográfica	16.713,46
Distância Rodoviária do Município à Capital	1.190
Estimativa de População do Município - IBGE - 2014	10.804

Parecer Prévio pelo TCE-MT de 2010 a 2013

Exercício 2010	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO
Exercício 2011	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO
Exercício 2012	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO
Exercício 2013	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO

IGF – Índice de Gestão Fiscal – 2011 a 2013

Exercício	IGF - Receita própria	IGF - Gasto de Pessoal	IGF - Liquidez	IGF - Investimento	IGF - Custo Dívida	IGF Geral	Ranking
2011	0,22	1,00	1,00	0,51	0,00	0,63	44
2012	0,54	1,00	1,00	0,49	0,00	0,69	32
2013	0,72	1,00	0,93	0,71	0,00	0,75	6

IBGE, INEP, Site TCE MT(Contas Anuais) ; Site TCE (índice IGF TCE-MT)

2. GESTORES

As contas do Poder Executivo no exercício de 2014 estiveram sob gestão conforme segue:

Prefeito Municipal:

NOME	CARGO	PERÍODO
JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	GESTOR	01/01/2014 a 31/12/2014

Control-p

Presidente da Câmara:

NOME:	PERÍODO:
EURIPEDES TAVARES DOS SANTOS	01/01/2014 a 31/12/2014

Control-P

3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

a) PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

- Prefeitura Municipal de SAO FELIX DO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Administração Indireta
ASSOCIACAO DE MORADORES DA VILA SAO SEBASTIAO DO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA E COOPERADA DA EDUCACAO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA

b) PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de SAO FELIX DO ARAGUAIA

4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO

4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

As peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT

conforme estabelecido no art. 166, e incisos, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsídio à emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Nesse sentido, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

A seguir serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

4.1.1. Plano Plurianual - PPA

O PPA foi instituído pela Constituição Federal de 1988 que dispõe em seu art. 165, I, § 1º:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

(...)

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA é um planejamento estratégico de médio prazo (4 anos), no qual estão inseridos os programas que o governo pretende realizar, ordenando as respectivas ações para que se atinja os objetivos e metas estabelecidos nos quatro anos de mandato.

O PPA do Município de SAO FELIX DO ARAGUAIA para o quadriênio 2014 a 2017, foi instituído pela Lei nº 732, de 30/12/2013, e foi protocolada sob o nº 6742/2014 no TCE-MT em 14/01/2014, portanto, em desconformidade com o estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que estabelece o encaminhamento dessa peça de planejamento até 31 de dezembro do ano em que foi votada. Ressalta-se que, em razão do recesso, os prazos processuais foram suspensos, voltando a fluir em 13/01/2014, conforme o disposto no art. 2º, § 1º, da Portaria 07/2013.

Conforme consulta ao sistema Control-P, não foi constatado o envio de alterações do PPA no exercício em análise.

Do exame realizado nas leis que o alteraram verificou-se o que segue:

1) Não foram verificadas alterações no PPA.

2) Foi comprovada a divulgação da convocação para audiência pública na fase de elaboração do projeto do Plano Plurianual, conforme verificado às fls. 27 e 30 do "DOCUMENTO_EXTERNO_6742_2014_00".

Art. 48 da LRF.

4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Inovação estabelecida na Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO é o instrumento estabelecido na Constituição Federal para fazer a ligação entre o PPA e a LOA, tendo como objetivo primeiro o estabelecimento dos parâmetros necessários à alocação de recursos no orçamento anual, de forma a viabilizar, na medida do possível, o atingimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA que foram priorizados na LDO.

A LDO do Município de SAO FELIX DO ARAGUAIA, para o exercício de 2014, foi instituída pela Lei nº 734, de 30/12/2013, foi protocolada sob o nº 6653/2014 no TCE-MT em 14/01/2014, em desacordo, portanto, com o art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final para seu encaminhamento a este Tribunal até o dia 31 de dezembro do ano em que foi votada. Ressalta-se que, em razão do recesso, os prazos processuais foram suspensos, voltando a fluir em 13/01/2014, conforme o disposto no art. 2º, § 1º, da Portaria 07/2013.

1) A LDO não dispõe somente sobre as matérias definidas na legislação (art. 165, § 2º, da Constituição Federal e art. 4º da LRF). FC13.

Dispositivo Normativo:

Art. 8º e 14 da LRF.

1.1) A Lei Orçamentária não dispõe sobre as matérias definidas na legislação: ausência da programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso, renúncia de receitas e dos anexos IV a VIII, contrariando o art. 8º e 14 da LRF. - FC13

Em consulta ao processo nº 6653/2014 (LDO), constatou-se que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 734/2013) não tratou das seguintes matérias:

- a) programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso (art. 8º da LRF),
- b) renúncia de receitas (art. 14 da LRF),
- c) Anexos IV a VIII da LDO (Manual de Elaboração de Demonstrativos Fiscais do Ministério da Fazenda – STN).

4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou

indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A elaboração da LOA será orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

A LOA do Município de SAO FELIX DO ARAGUAIA para o exercício de 2014 foi publicada no dia 16/01/2014, conforme Lei nº 735, de 30/12/2013, e foi protocolada sob o nº 10685/2014 no TCE-MT em 18/01/2014, em desacordo, portanto, com o art. 166, I, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.

A referida peça de planejamento estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 27.886.664,72. Deste valor destinou-se R\$ 21.337.551,00 ao Orçamento Fiscal e R\$ 6.549.113,72 ao Orçamento da Seguridade Social (OFSS). Não houve orçamento de investimento.

1) A LOA foi elaborada de forma compatível com o PPA e a LDO. (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).

2) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF).

3) A LOA não dispõe sobre as matérias definidas na legislação e atende o princípio da exclusividade (art. 165, §§ 5º ao 8º, CF; art. 5º, LRF). FC13.

Dispositivo Normativo:

Art. 165, § 6º, CF; Art. 5º, II, LRF

3.1) Ausência do demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia e do demonstrativo de medidas de compensação de renúncia de receitas, conforme disposto no § 6º do art. 165 da Constituição Federal e art. 5º II da LRF. - FC13

Em consulta ao processo nº 10685/2014, verificou-se que não foi anexado o demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, tampouco o demonstrativo de medidas de compensação de renúncias de receitas.

Ressalta-se que houve renúncia de receita referente ao isenção do IPTU (aposentados) e anistia (multas e juros) no valor total de R\$ 55.392,01, tendo sido prevista na LOA a renúncia de R\$ 48.910,00.

Não obstante a previsão do valor da renúncia como dedução da receita prevista, o demonstrativo regionalizado e o demonstrativo das medidas de compensação da renúncia de receitas deve integrar os anexos da LOA, consoante o que determina a Constituição Federal e a LRF.

4.1.3.1. Alterações Orçamentárias

Durante a execução do orçamento podem ocorrer fatos novos ou imprevisíveis que ampliam ou diminuem as necessidades coletivas planejadas, ocasionando a necessidade de se retificar o orçamento vigente. Esse mecanismo de alteração do orçamento vigente é viabilizado por meio da utilização dos chamados créditos adicionais.

Nesse sentido os créditos adicionais possibilitam que o orçamento seja readequado às reais necessidades da coletividade, consistindo em autorizações de despesas não previstas inicialmente ou insuficientemente dotadas.

Os Créditos Adicionais estão disciplinados pelos arts. 166, 167 e 168 da Constituição Federal, bem como nos arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64.

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no Orçamento de SAO FELIX DO ARAGUAIA mediante a abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município de SAO FELIX DO ARAGUAIA, e o correspondente orçamento final.

Créditos Adicionais do Período:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	% OF E OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO			
TODAS AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 27.886.664,72	R\$ 22.673.699,97	R\$ 145.000,00	R\$ 0,00	R\$ 17.952.030,35	R\$ 32.753.334,27	117,45%

APLIC

Créditos Adicionais – por fonte de financiamento :

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TOTAL
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIOS	
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 13.532.126,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.532.126,97
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 4.549.293,00	R\$ 145.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.694.293,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	R\$ 227.780,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 227.780,00
	R\$ 18.309.199,97	R\$ 145.000,00	R\$ 0,00	R\$ 18.454.199,97

APLIC

A série histórica da Lei Orçamentária, no período de 2010 a 2014, indica que a administração municipal vem aumentando a estimativa de suas receitas, conforme se pode observar:

HISTÓRICO DO ORÇAMENTO					
	2010	2011	2012	2013	2014
Receita Estimada - R\$	R\$ 20.894.400,00	R\$ 24.060.100,00	R\$ 24.982.200,00	R\$ 26.792.500,00	R\$ 27.889.664,72

HISTÓRICO DO ORÇAMENTO					
	2010	2011	2012	2013	2014
Variação %	-	15,15%	3,83%	7,24%	4,09%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (exercício em análise).

Da análise das alterações orçamentárias realizadas por meio de créditos adicionais constatou-se o que segue:

- 1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).
- 2) Os créditos adicionais suplementares e especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64).
- 3) Não houve abertura de créditos adicionais extraordinários.
- 4) Os créditos adicionais - suplementares ou especiais não foram abertos com a indicação dos recursos efetivamente existentes (art. 167, inc. V, CF) . FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, inc. V, CF; Art. 43 L. 4.320/64

4.1) *Abertura de créditos adicionais por conta de recursos insuficientes (excesso de arrecadação) no valor de R\$ 102.030,65, em desacordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/64 e art. 167, V, da Constituição Federal. - FB03*

Conforme demonstrado no Quadro 3 do Apêndice "A", foi verificada a abertura de créditos adicionais no valor de R\$ 4.694.293,00 pela fonte de recursos "excesso de arrecadação". No entanto, o excesso de arrecadação verificado foi de R\$ 4.592.262,35, resultando em insuficiência de recursos da ordem de R\$ 102.030,65. No Apêndice "A" também foram anexados os decretos abertos por essa fonte de recursos.

Importa ressaltar que o excesso de arrecadação foi apurado por meio do Balanço Consolidado, portanto, nesse valor também está incluído o excesso de arrecadação do RPPS (R\$ 701.120,94). Contudo no cálculo foram considerados apenas os créditos adicionais abertos pela Prefeitura, conforme demonstrado no Quadro 1 (Relação dos Créditos Adicionais abertos em 2014 - Prefeitura). Assim, o excesso de arrecadação do RPPS foi utilizado para abertura de créditos para a Prefeitura. Além disso, importa mencionar que o RPPS abriu créditos adicionais somente por anulação de dotação.

- 5) Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).
- 6) Houve autorização na LOA para abertura de créditos adicionais suplementares no montante de 30% da despesa fixada, cujo valor foi aumentado em 10% pela Lei nº 751/2014.

7) A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro ocorreram com prévia autorização legislativa (art. 167, inc. VI, CF).

4.1.4. Execução Orçamentária e Física dos Programas de Governo

Demonstra-se, a seguir, o resultado da execução do orçamento sob a ótica do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO e da realização de programas de governo e dos orçamentos:

4.1.4.1. Execução Orçamentária

Programas de Governo – Previsão e Execução:

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO LOA (R\$)	EXECUÇÃO (R\$)	%Execução/Previsão
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 1.264.596,62	R\$ 1.264.596,62	100,00%
0002	ADMINISTRACAO GERAL	R\$ 6.439.396,74	R\$ 6.321.721,65	98,17%
0004	PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 1.457.000,00	R\$ 629.087,75	43,17%
0005	ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 549.601,25	R\$ 536.262,86	97,57%
0006	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	R\$ 31.157,14	R\$ 28.950,18	92,91%
0008	GESTAO DA SAUDE	R\$ 39.122,57	R\$ 38.527,27	98,47%
0009	ATENCAO BASICA EM SAUDE	R\$ 7.891.994,31	R\$ 7.828.462,37	99,19%
0010	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 514.504,20	R\$ 508.500,65	98,83%
0011	VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 131.059,00	R\$ 129.775,50	99,02%
0012	GESTAO DA EDUCACAO	R\$ 193.318,55	R\$ 189.988,95	98,27%
0013	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 6.535.712,56	R\$ 6.460.318,94	98,84%
0014	EDUCACAO INFANTIL	R\$ 1.294.772,37	R\$ 1.293.292,73	99,88%
0016	FORTELECIMENTO DA CULTURA	R\$ 126.145,08	R\$ 125.073,07	99,15%
0017	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	R\$ 1.186.483,03	R\$ 1.176.478,99	99,15%
0018	PROTECAO DO MEIO AMBIENTE	R\$ 10.000,00	R\$ 5.004,00	50,03%
0020	FORTELECIEMTNO DA AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 8.500,00	R\$ 3.500,00	41,17%
0021	APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	R\$ 301.098,00	R\$ 275.925,50	91,63%

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO LOA (R\$)	EXECUÇÃO (R\$)	%Execução/Previsão
0022	OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA	R\$ 2.188.972,15	R\$ 2.180.969,31	99,63%
0023	SERVICOS URBANOS	R\$ 244.513,60	R\$ 241.847,04	98,90%
0024	TRANSPORTE RODOVIARIO	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	100,00%
0025	SANEAMENTO BASICO	R\$ 648.013,00	R\$ 644.417,63	99,44%
0026	APOIO A DESPORTO E AO LAZER	R\$ 839.874,17	R\$ 820.963,92	97,74%
0028	OPERACOES ESPECIAIS	R\$ 825.241,00	R\$ 810.997,48	98,27%
0099	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 2.259,00	R\$ 0,00	0,00%
		R\$ 32.753.334,34	R\$ 31.544.662,41	

APLIC

4.1.4.2. Execução Física

Não foi possível analisar a execução física dos programas de governo, uma vez que não há informação da meta física no sistema Aplic.

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

5.1. Responsabilidade Técnica

A contabilidade do município foi consolidada na Prefeitura Municipal, sob a responsabilidade de :

Nome:	Período:	CRC:
MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT	01/01/2014 a 31/12/2014	MT-008347/P-7

Control-P

5.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Orçamentário é o demonstrativo contábil em que se comparam as receitas previstas em confronto com as realizadas, assim como as despesas fixadas e as realizadas.

Sua análise permite verificar se há compatibilidade ou não entre planejamento (valores da Lei Orçamentária) e execução, entre autorizações e realizações, em resumo, entre entradas de recursos e suas aplicações.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Orçamentário do exercício de 2014 do Município de SAO FELIX DO ARAGUAIA :

5.2.1. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de execução da receita (QER)

1) quociente de execução da receita (QER)

A	Total Valor Previsto	R\$ 27.889.664,72
B	Total Valor Arrecadado	R\$ 32.478.927,07
QER	B/A	1,16

Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista – excesso de arrecadação.

5.2.2. Quociente de execução da despesa (QED)

1) Quociente de execução da despesa (QED)

B	Despesa consolidada - Autorizada	R\$ 32.753.334,34
A	Despesa consolidada - Empenhada	R\$ 31.544.662,41
QED	A/B	0,96

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

2) As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

5.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)

A seguir apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2010 a 2014:

	2010	2011	2012	2013	2014
Receita Arrecadada	R\$ 20.770.006,19	R\$ 26.844.421,86	R\$ 26.735.342,61	R\$ 30.819.214,65	R\$ 32.478.927,07
Despesas Realizadas	R\$ 20.724.470,72	R\$ 25.475.131,82	R\$ 25.213.634,52	R\$ 27.936.700,05	R\$ 31.544.662,41
Resultado Orçamentário (R\$)	R\$ 45.535,47	R\$ 1.369.290,04	R\$ 1.521.708,09	R\$ 2.882.514,60	R\$ 934.264,66

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Aplic (exercício atual)

Da análise dos quocientes do Balanço Orçamentário constatou-se o que segue:

1) Resultado da Execução Orçamentária - quoc. do resultado da execução orçamentária

B	Despesa consolidada - Empenhada	R\$ 31.544.662,41
A	Total Valor Arrecadado	R\$ 32.478.927,07
QREO	A/B	1,02

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada, considerando os dados do Balanço Consolidado.

Contudo, contribuiu para esse resultado o valor da execução orçamentária do RPPS, cujos recursos são vinculados. Diante disso, apresenta-se a seguir o resultado da execução orçamentária sem o RPPS:

Resultado da Execução Orçamentária:

Descrição	Valor
Receita arrecadada	32.478.927,07
(-) Receita arrecadada do RPPS	2.181.120,94
Subtotal	30.297.806,13
(-) Despesa executada, excluída a despesa executada do RPPS	30.915.574,66
Déficit Orçamentário	-617.768,53

Houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

2) Houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF). DA02.

Dispositivo Normativo:

Art. 169 da CF.

2.1) Déficit de execução orçamentária no valor de R\$ 617.768,53, contrariando o art. 169 da Constituição Federal. - DA02

Conforme demonstrado anteriormente, após a dedução do resultado do RPPS, foi constatado déficit de execução orçamentária no valor de R\$ 617.768,53, evidenciando o descumprimento da norma constitucional.

5.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Financeiro é demonstração obrigatória para a contabilidade pública.

Por meio deste demonstrativo contábil é possível analisar a gestão financeira do ente, pois representa um grande fluxo de caixa da administração pública. Evidencia o saldo financeiro do exercício anterior, que, acrescido das receitas arrecadadas e subtraído das despesas realizadas, resulta no saldo financeiro para o exercício seguinte.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Financeiro do exercício de 2014 do Município de SAO FELIX DO ARAGUAIA :

5.3.1. Restos a pagar

5.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar

1) Quociente de disponibilidade financeira

A	Disponibilidade financeira	R\$ 11.418.034,33
B	Depósitos de terceiros	R\$ 117.468,45
C	Saldo Previdenciário	R\$ 8.848.679,94
D	RP Processado	R\$ 154.886,13
E	RP Não processado	R\$ 2.608.126,23
F	RP previdenciários	R\$ 255,00

--	--	--

QDF	(A-B-C)/(D+E-F)	0,88
-----	-----------------	------

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há apenas R\$ 0,88 de disponibilidade financeira, portanto, foi constatada insuficiência financeira da ordem de R\$ 428.339,00. Assim, o município de São Félix do Araguaia não dispõe de recursos financeiros suficientes para o pagamento das despesas inscritas em restos a pagar, evidenciando um risco de endividamento público.

5.3.1.2. Quociente de inscrição de restos a pagar

1) quociente de inscrição de restos a pagar

B	Despesa consolidada - Empenhada	R\$ 31.544.662,41
A	TOTAL INSCRIÇÃO	R\$ 2.188.992,35
QIRP	A/B	0,06

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,06 foram inscritos em restos a pagar, ou seja, do total da despesa empenhada 6,93% foi inscrito em restos a pagar.

5.3.1.3. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros)

- Esse resultado indica que houve saldo positivo entre as entradas e saídas financeiras realizadas no período.

1) Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros

A	Saldo para o exercício seguinte	R\$ 11.418.034,33
B	Saldo Exercício Anterior	R\$ 9.904.715,32
QRSF	A/B	1,15

Saldo que passa para o exercício seguinte maior do que o saldo do exercício anterior. Esta hipótese demonstrará que o saldo que passa para o próximo exercício, sendo maior do que o saldo do exercício anterior, constitui-se num saldo financeiro positivo, ou seja, os recebimentos do exercício foram maiores do que os pagamentos do exercício. Ressalta-se que esse saldo positivo, não se confunde com o resultado financeiro, que consiste na diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo

Financeiro. Assim, excluído o resultado do RPPS, o Resultado Financeiro do exercício foi R\$ 219.306,55, conforme demonstrado no item 5.4.1. Por outro lado, conforme mencionado no item 5.3.1.1, não foi verificada disponibilidade financeira para o pagamento de restos a pagar. Do exposto, apesar da existência de saldo positivo entre o saldo o exercício anterior e do atual, a situação financeira do município requer atenção.

5.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que demonstra, de maneira qualitativa e quantitativa, a situação patrimonial do respectivo Ente.

O referido demonstrativo é estático, pois evidencia a posição patrimonial em determinado momento, pode-se dizer que como uma "fotografia" do patrimônio do Ente naquele dado momento.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Patrimonial do exercício de 2014 do Município de SAO FELIX DO ARAGUAIA :

5.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF)

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	Ativo Financeiro	R\$ 11.948.034,33
B	Passivo Financeiro	R\$ 2.877.541,86
QSF	A/B	4,15

Importa mencionar que no resultado acima está incluída a situação financeira da Previdência Própria Municipal.

A seguir, demonstra-se a situação financeira sem o RPPS:

Descrição	Valor
Ativo Financeiro Consolidado	11.948.034,33
(-) Ativo Financeiro do RPPS	8.848.679,94
Subtotal	3.099.354,39
(-) Passivo Financeiro Consolidado deduzido o Passivo Financeiro do RPPS	2.880.047,84
Superávit Financeiro	219.306,55

Do exposto, esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 existente no Passivo Financeiro, havia R\$ 1,07 no

Ativo Financeiro, evidenciando um superávit financeiro da ordem de R\$ 219.306,55.

5.4.2. Dívida Pública

5.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

A	DCL - Dívida Consolidada Líquida	R\$ 0,00
B	RCL	R\$ 30.755.661,00
QLE	A/B	0,00

Este resultado indica que a soma das obrigações de longo prazo é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001)

2) O montante da dívida consolidada líquida está adequado ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

5.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

A	Total da Contratação no exercício	R\$ 400.000,00
C	Total da atualização da dívida no exercício	R\$ 515.784,34
B	RCL	R\$ 30.755.661,00
QDPC	(A+C)/B	0,02

Esse resultado indica que a soma das obrigações de longo prazo contratadas é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

2) A contratação da dívida está adequada ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

5.4.2.3. Quociente de Dispendios da Dívida Pública (QDDP)

1) Quociente de Dispendios da Dívida Pública (QDDP)

A	Total Dispendios da Dívida Pública	R\$ 505.449,30
B	RCL	R\$ 30.755.661,00
QDDP	A/B	0,01

Esse resultado indica que a soma dos dispendios da dívida pública é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

2) A amortização, juros e demais encargos da dívida consolidada estão adequados ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

5.5. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício, a Receita Consolidada total prevista foi de R\$ 27.886.664,72, sendo arrecadado o montante de R\$ 32.478.927,07, conforme demonstrado no Quadro 7.1 do Anexo 7.

A série histórica das receitas orçamentárias do Município, no período de 2010/2014, revela crescimento significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2010	2011	2012	2013	2014
Receitas Correntes	R\$ 19.735.022,37	R\$ 24.648.991,23	R\$ 25.323.543,61	R\$ 27.837.210,04	R\$ 31.370.492,40
Receita Tributária	R\$ 1.203.790,99	R\$ 1.271.586,78	R\$ 3.174.175,65	R\$ 4.710.509,53	R\$ 6.305.152,40
Receita de Contribuição	R\$ 435.835,49	R\$ 418.943,99	R\$ 1.086.140,03	R\$ 763.210,83	R\$ 916.300,55
Receita Patrimonial	R\$ 458.133,57	R\$ 697.348,27	R\$ 2.532.897,35	R\$ 553.016,09	R\$ 1.134.249,22
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Receita de serviço	R\$ 344.218,64	R\$ 327.761,63	R\$ 332.685,51	R\$ 342.951,92	R\$ 351.497,27
Transferências Correntes	R\$ 19.037.126,95	R\$ 23.013.335,34	R\$ 20.326.400,44	R\$ 23.874.633,42	R\$ 26.837.268,81
Outras Receitas	R\$ 143.626,19	R\$ 1.337.792,24	R\$ 168.740,95	R\$ 277.021,45	R\$ 250.591,73
Dedução	-R\$ 1.887.709,46	-R\$ 2.417.777,02	-R\$ 2.297.496,32	-R\$ 2.684.133,20	-R\$ 4.424.567,58
Receitas de Capital	R\$ 499.787,24	R\$ 1.590.836,88	R\$ 1.411.799,00	R\$ 2.298.798,76	R\$ 516.830,35
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.500,00	R\$ 0,00
Transferências de Capital	R\$ 499.787,24	R\$ 1.590.836,88	R\$ 1.411.799,00	R\$ 2.248.298,76	R\$ 516.830,35
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das receitas	R\$ 20.234.809,61	R\$ 26.239.828,11	R\$ 26.735.342,61	R\$ 30.136.008,80	R\$ 31.887.322,75
Receita Tributária Própria	R\$ 1.449.502,05	R\$ 1.452.931,27	R\$ 3.323.266,12	R\$ 5.120.412,31	R\$ 6.723.148,84
% de Receita Tributária Própria	7,16%	5,53%	12,43%	16,99%	21,08%
% Média de RTP	12,63%				

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e sistema Aplic (exercício atual)

A receita própria em relação ao total de receitas arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 21,08%, conforme demonstrado a seguir:

Receita Tributária Própria	Valor Previsto R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita
Impostos	R\$ 1.503.150,00	R\$ 5.888.737,48	87,58%
IPTU	R\$ 190.000,00	R\$ 158.764,29	2,36%
IRRF	R\$ 301.650,00	R\$ 941.251,77	14,00%
ISSQN	R\$ 484.000,00	R\$ 1.334.779,07	19,85%
ITBI	R\$ 527.500,00	R\$ 3.453.942,35	51,37%
Taxas	R\$ 171.417,00	R\$ 416.414,92	6,19%
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	R\$ 70.800,00	R\$ 301.469,15	4,48%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos	R\$ 53.000,00	R\$ 1.920,26	0,02%
Dívida Ativa Tributária	R\$ 173.522,00	R\$ 95.587,52	1,42%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	R\$ 42.275,00	R\$ 19.019,51	1,42%
TOTAL	R\$ 2.014.164,00	R\$ 6.723.148,84	

APLIC

5.6. DESPESA CONSOLIDADA

5.6.1. Despesa total

Para o exercício de 2014, a despesa autorizada foi de R\$ 32.753.334,34, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 31.544.662,41.

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2010/2014, revela aumento/diminuição, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Grupo de despesas	2010	2011	2012	2013	2014
Despesas correntes	R\$ 18.983.773,19	R\$ 22.616.766,27	R\$ 23.026.901,81	R\$ 23.837.865,44	R\$ 27.598.646,81
Pessoal e encargos sociais	R\$ 7.488.503,23	R\$ 8.476.626,50	R\$ 9.913.409,89	R\$ 10.518.607,45	R\$ 13.220.831,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 11.495.269,96	R\$ 14.140.139,77	R\$ 13.113.491,92	R\$ 13.319.257,99	R\$ 14.377.815,81
Despesas de Capital	R\$ 1.440.573,16	R\$ 2.507.455,38	R\$ 2.186.732,71	R\$ 3.328.597,41	R\$ 2.727.660,94
Investimentos	R\$ 990.161,71	R\$ 1.984.183,15	R\$ 1.911.734,17	R\$ 2.962.877,44	R\$ 2.222.211,64
Amortização da Dívida	R\$ 450.411,45	R\$ 523.272,23	R\$ 274.998,54	R\$ 365.719,97	R\$ 505.449,30
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 300.124,37	R\$ 350.910,17	R\$ 0,00	R\$ 770.237,20	R\$ 1.218.354,66
Total das Despesas	R\$ 20.724.470,72	R\$ 25.475.131,82	R\$ 25.213.634,52	R\$ 27.936.700,05	R\$ 31.544.662,41
Variação - %		22,92%	-1,02%	10,80%	12,91%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e sistema Aplic (exercício atual)

5.6.2. Educação

5.6.2.1. Limites Constitucionais e Legais

5.6.2.1.1. Ensino

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2010/2014, indica que a administração municipal de SAO FELIX DO ARAGUAIA vem cumprindo a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
ANO	2010	2011	2012	2013	2014
Aplicado - %	25,19%	25,80%	25,86%	33,91%	27,08%

Parecer Prévio (exercícios anteriores)

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

5.6.2.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006.

É um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2010/2014, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
ANO	2010	2011	2012	2013	2014
Aplicado - %	61,38%	67,78%	66,13%	63,63%	85,60%

Parecer Prévio (exercícios anteriores)

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o **cumprimento** desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 60%

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.

5.6.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação

No período 2010/2014, a avaliação das políticas públicas do Município de SAO FELIX DO ARAGUAIA apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2010	2011	2012	2013	2014
Educação - Escore Município	4,50	2,50	6,00	5,00	5,00

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e sistema Aplic (exercício atual)

5.6.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal

Apresentam-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de educação do Município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: INEP e IBGE.

Por meio de Resolução Normativa TCE/MT, foi aprovada a atualização dos resultados de políticas públicas na área da Educação para o ano de avaliação 2014.

A partir da Tabela 1 (Resultados de políticas públicas. Educação. Rede municipal. Comparação Média Brasil) é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira.

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2014				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2013			VARIAÇÃO 2014/2013 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	SCORE	OBS.	INDICADOR	SCORE	OBS	
Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2013)	52,93	41,77	0	I	45,49	0	I	91,82%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2013)	7,40	0,80	1	I	2,10	1	I	38,09%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2013)	13,30	3,80	1	I	2,30	1	I	165,21%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2013)	1,50	3,00	0	I	2,90	0	I	103,44%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2013)	4,70	5,10	0	I	9,60	0,5	I	53,12%
Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2013)	18,70	10,50	1	I	11,40	1	I	92,10%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2013)	49,23	-1,00		N/A	100,00		N/A	-1,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2013)	49,57	-1,00		N/A	100,00		N/A	-1,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2013)	52,65	-1,00		N/A	0,00		N/A	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2013)	50,19	-1,00		N/A	0,00		N/A	0,00%

Portal do TCE.

Em relação à média Brasil: o índice total do município, que é a soma dos escores de cada indicador –

calculado conforme legenda da Tabela 1 - montou em 5,0. Isso significa que dos dez indicadores avaliados, o Município de São Félix do Araguaia está melhor que a média brasileira em 3 indicadores e não pontuou em outros 4, neste ano de avaliação. Importa mencionar que o município manteve o mesmo índice do exercício anterior. A seguir são relacionados os indicadores com resultado pior do que a média Brasil:

- Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2013)
- Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2013)
- Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2013)

Em relação aos próprios índices anteriores: em relação ao seu próprio desempenho anterior, o município piorou em 3 indicadores. Este resultado demonstra que seu desempenho vem decrescendo a cada ano, o que não é bom. A seguir são relacionados os indicadores com resultado pior em relação ao exercício anterior:

- Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2013)
- Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2013)
- Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2013)

5.6.3. Saúde

5.6.3.1. Limites Constitucionais e Legais

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Em 13 de janeiro de 2012, foi publicada a Lei Complementar nº 141 atendendo ao comando do referido dispositivo constitucional.

Em seu art. 7º, a LC nº 141/2012 repetiu o disposto no inciso III do art. 77 do ADCT, ou seja, os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

No período 2010/2014, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
ANO	2010	2011	2012	2013	2014
Aplicado - %	16,92%	15,11%	20,44%	45,04%	15,70%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores)

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

5.6.3.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da saúde

No período 2010/2014, a avaliação das políticas públicas do Município de São Félix do Araguaia apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2010	2011	2012	2013	2014
Saúde - Escore Município	4,40	4,50	5,00	4,00	6,00

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e sistema Aplic (exercício atual)

5.6.3.2.1. Indicadores da saúde

A seguir, apresentam-se os resultados de políticas públicas de saúde do Município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: Datasus, Secretaria Estadual de Saúde e IBGE.

Por meio de Resolução Normativa TCE/MT, foi aprovada a atualização dos resultados de políticas públicas na área da Saúde.

A partir da Tabela 2 (Resultados de políticas públicas. Saúde. Comparação Média Brasil) é

possível verificar o desempenho do município em relação à média brasileira.

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2014				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2013			VARIAÇÃO 2014/2013 %
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE	OBS	INDICADOR	ESCORE	OBS.	
Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2012)	7,08	0,00	1	I	22,90	1	I	0,00%
Taxa de Mortalidade Infantil (2012)	13,46	0,00	1	I	30,53	1	I	0,00%
Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2012)	61,69	38,28	0	I	35,88	0	I	106,68%
Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2013)	22,30	5,76	1	I	11,53	1	I	49,95%
Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular (2012)	51,65	37,02	1	I	28,00	1	I	132,21%
Taxa de Detecção de Hanseníase (2013)	1,52	10,04	0	I	2,78	0	I	361,15%
Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2013)	0,48	0,21	0	I	0,67	0	I	31,34%
Taxa de Incidência de Dengue (2013)	722,38	136,97	1	I	425,77	1	I	32,17%
Incidência de Tuberculose todas as formas (2013)	35,94	18,26	1	I	0,00	1	I	0,00%
Cobertura - Imunizações : Pentavalente (2013)	94,06	92,62	0	I	0,00	0	I	0,00%

Portal do TCE

Em relação à média Brasil: o índice total do município, que é a soma dos escores de cada indicador – calculado conforme legenda da Tabela 1 - montou em 6,0. Isso significa que dos dez indicadores avaliados, o Município de São Félix do Araguaia está melhor que a média brasileira em 6 indicadores, neste ano de avaliação. Em relação ao ano anterior houve uma significativa melhora no resultado do município, já que passou de 4 para 6 os indicadores com índice melhor do que a média nacional. A seguir são relacionados os indicadores com resultado pior do que a média Brasil:

- Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2012)
- Taxa de Detecção de Hanseníase (2013)
- Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2013)
- Cobertura - Imunizações : Pentavalente (2013)

Em relação aos próprios índices anteriores: o município piorou em 4 indicadores, se comparado com seu desempenho no exercício anterior. Este resultado demonstra que embora o município ainda esteja melhor que a média brasileira na maioria dos indicadores, seu desempenho vem decrescendo a cada ano em alguns indicadores.

A seguir são relacionados os indicadores com resultado pior em relação ao exercício anterior:

- Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular (2012)
- Taxa de Detecção de Hanseníase (2013)
- Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2013)
- Incidência de Tuberculose em todas as formas (2013)

5.6.4. Pessoal

5.6.4.1. Regime Previdenciário

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais, ao regime geral (INSS).

5.6.4.2. Limites Legais

A Lei Complementar nº 101/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, foi aprovada para estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a **responsabilidade na gestão fiscal** com a intenção de se promover, entre outros, o equilíbrio das contas públicas.

A própria LRF define o que seria a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecendo os seguintes postulados:

- ação planejada e transparente;
- prevenção de riscos e correção de desvios que afetem o equilíbrio das contas públicas;
- garantia de equilíbrio nas contas, via cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, **com limites** e condições para a renúncia de receita e a geração de **despesas com pessoal**, seguridade, dívida, operações de crédito, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

As despesas com pessoal, em um passado recente, eram realizadas de maneira irresponsável por muitos gestores públicos, sendo uma das causas predominantes no constante desequilíbrio das contas públicas.

Por essa razão a LRF estabeleceu, entre outros, alguns limites relativos às despesas com pessoal e que devem ser observados pelos gestores públicos, inclusive os municipais.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2010/2014, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
ANO	2010	2011	2012	2013	2014
Limite máximo Fixado - Poder Executivo	54%				
Aplicado - %	39,85%	36,50%	36,83%	37,99%	43,38%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo	6%				
Aplicado - %	2,48%	2,18%	2,25%	2,49%	2,34%
Limite máximo Fixado - Município	60%				
Aplicado - %	42,33%	38,68%	39,09%	40,49%	45,73%

Parecer Prévio (exercícios anteriores)

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) PESSOAL_01

Nos gastos com pessoal da Prefeitura foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ R\$ 13.342.543,49 , correspondente a 43,38% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, “b” da LRF.

2) PESSOAL_02

O percentual aplicado assegura o cumprimento do limite constitucional.

Os gastos com pessoal do Poder Legislativo totalizaram o montante de R\$ 722.355,34 , correspondente a 2,34% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, “a” da LRF.

3) PESSOAL_03

O percentual aplicado assegura o cumprimento do limite máximo.

Os gastos com pessoal do Município totalizaram o montante de R\$ 14.064.898,83, correspondente a 45,73% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 60% estabelecido no art. 19, inc. III, da LRF.

5.7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O (A) responsável pela Unidade de Controle Interno do Poder Executivo, cujos dados pessoais são os seguintes:

NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM
MARCELINO DE FAVERI	01/01/2014	31/12/2014

APLIC - Cadastro de Responsáveis.

De acordo com a Lei nº 509/2005 que institui o Sistema de Controle Interno – SCI do Município, a Unidade de Controle Interno – UCI da Câmara Municipal é autônoma (Lei Municipal nº 692 de 18/09/2012).

5.8. TRANSPARÊNCIA

5.8.1. Audiências públicas

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito.

Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem assim o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública.

Nesse sentido, o ordenamento jurídico brasileiro estabelece algumas situações nas quais, para se garantir legitimidade do processo, deve-se realizar audiências públicas oportunizando à sociedade a participação na condução de temas de seu interesse.

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) Não foi constatada a publicação para convocação de audiência pública na fase de elaboração do projeto da LOA, tampouco houve comprovação da realização da audiência pública (art. 48 LRF e art. 44 e art. 4º, inc. III, "f", da Lei nº10.257/2001).

DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 48 LRF; Art. 44 e Art. 4º, inc. III, "f", da Lei nº10.257/2001

1.1) *Ausência de comprovante de publicação para convocação de audiência pública na fase de elaboração do projeto da LOA e ausência de comprovação da realização da audiência pública (art. 48 LRF e art. 44 e art. 4º, inc. III, "f", da Lei nº10.257/2001).* - **DB08**

Em consulta ao processo nº 10685/2014, constatou-se apenas o comprovante de publicação de audiência pública para o dia 12/12/2013 (fl. 122), portanto, não foi comprovada a publicação de convocação de audiência pública na fase de elaboração da Lei Orçamentária Anual, tampouco foi comprovada a realização da audiência pública.

2) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre não foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, em desconformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF. DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 9º, § 4º, da LRF

2.1) *Ausência de cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre em audiência pública na Câmara Municipal, contrariando o artigo 9º, §4º, da LRF.* - **DB08**

Ausência de envio das audiências públicas referente à análise de metas fiscais de cada quadrimestre no Sistema Aplic - Prestação de Contas de Governo.

Para tanto foram gerados pelo Sistema Conex 03 Termos de Alerta referente ao processo nº 35882/2014 informando no item 2 - Audiência Pública que "O Poder Executivo do Município de SAO FELIX DO ARAGUAIA não encaminhou a este Tribunal de Contas no prazo estabelecido comprovação da realização de audiência pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º/2º/3º quadrimestres do exercício de 2014".

5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais

1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF.

2) Os Relatórios de Gestão Fiscal - RGF do 3º quadrimestre de 2014 e Resumido de Execução Orçamentária - RREO do 3º e 4º bimestre de 2014 não foram publicados, estando em desconformidade com o art. 48 da LRF. DB08.

Dispositivo Normativo:

Artigos 1º, §1º; 9º, § 4º; 48; 48-A e 49 da LRF.

2.1) *Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO do 3º e 4º bimestres de 2014 e de Gestão Fiscal - RGF do 2º quadrimestre de 2014 não foram publicados, estando em desacordo com o artigo 48 da LRF.*
- DB08

Os Relatórios de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre de 2014 e Resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º bimestres de 2014 não foram publicados, estando em desconformidade com o art. 48 da LRF.

3) Os atos oficiais da administração foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação e nos prazos legais (art. 37, caput, CF; art. 6º, inc. XIII, L. 8.666/93).

5.8.3. Conselhos

A Constituição Federal de 1988 fortaleceu, em muitos aspectos, a participação da sociedade na gestão das políticas públicas, um desses aspectos foi a criação de vários conselhos cogestores dessas políticas (conselhos de educação, conselhos de saúde, conselhos do Fundeb etc), desde o âmbito municipal até o federal.

Representantes da comunidade ao atuarem nos conselhos, têm a possibilidade de contribuir para a definição de um plano de gestão das políticas setoriais, o que contribui com a transparência nas alocações dos recursos e favorece a responsabilização de políticos e técnicos da administração pública.

Uma outra significativa atribuição dos conselhos refere-se a atividade de fiscalizar, em sua área de vinculação, exemplo, saúde, educação e assistência social, a gestão e aplicação dos recursos públicos.

Assim, faz-se importantíssimo que sejam disponibilizados aos conselheiros todos os documentos e informações necessários ao exercício de suas atribuições.

No Município de SAO FELIX DO ARAGUAIA , verificou-se que:

O Decreto nº 19 de 08/04/14 dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Félix do Araguaia para o biênio 2014/2016.

Artigo 1º – O Conselho Municipal de Saúde do município de São Félix do Araguaia, em consonância com o que foi convencionado em Ata nº 001 da Reunião Extraordinária, realizada no dia 02 de abril de 2014, passa, doravante, a ter a seguinte composição, para o período 02/04/2014 a 02/04/2016:

Presidente: Wilma Rodrigues de Souza

Vice-presidente: Creuza Gomes Luz

Secretário: Dorival Espíndola Moreira

Governo/Secretaria Municipal de Saúde:

Titular - Maria Gildene Mendes Vasconcelos

Suplente - Crisley Suzane Rodrigues Araújo

Governo/Secretaria de Administração:

Titular - Conceição A A Salustiano

Suplente – Elyz Maria da Silva

Trabalhadores da Saúde:

Titular – Ivana Moraes Vieira

Suplente – Ana Amélia Barbosa dos Santos Veronezzi

Titular – Wilma Rodrigues de Souza

Suplente – Raquel Fernandes Tavares

Titular – Creuza Gomes Luz

Suplente – Cirene Menezes de Araújo

Prestador de Serviço/CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde:

Titular – Dulce Fernanda Rodrigues Gomes

Suplente – Luzia Brasilina de Miranda

Usuário/Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular – Lenice Liduina Luz

Suplente – Heleno Sebastião de Souza

Usuário/Dsei Araguaia:

Titular – Marília Barroso dos Santos

Suplente – Lia Lima Barbosa

Usuário/Projeto Matrinhã:

Titular - Domingos Ribeiro de Azevedo

Suplente – Raimundo Teixeira de Souza

Usuário/Pastoral da Criança:

Titular – Maria das Graças dos Santos Parente

Suplente – Eva dos Santos Costa

Usuário/Colônia Z7 dos Pescadores:

Titular – Maria das Graças Rezende Alves

Suplente – João Bosco Pereira Arruda

Usuário/Conselho de Pastores:

Titular – Dirce Maria Rodrigues Souza Américo

Suplente – Renato Araújo Sousa

A Portaria nº 143 de 26/04/2013 nomeou os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do

FUNDEB com a seguinte composição:

Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular – Ernandi Nogueira Barros

Suplente – Zilda Bárbara de Oliveira

Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Equivalente:

Titular – Elcilene Rodrigues de Sousa

Suplente – Maria Antônia Jerônima Rodrigues

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular – Rosilene Mariano de Sousa

Suplente – Cleidiane Patrícia dos Santos

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública indicado pela entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular – Jordana Costa Araújo

Suplente – Caialla Rejane Rodrigues Parente

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular – Maria Dileusa Carvalho Parente da Silva

Suplente – Orlando Borges de Castro

Representantes do Conselho Tutelar :

Titular – Alessandra de Sousa Marinho

Suplente – Idelman Celestino da Silva

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titulares – Tatiane Sousa Rocha

Valéria Barbosa Azevedo Amorim

Suplentes – Gislaine Abreu Menezes

Célia Pinto Barboza

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular – Adalberto Rodrigues da Silva

Suplente – Lindalva Moraes Vieira

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular – Zilneídes Viana Barros

Suplente – Maria Dias dos Santos.

A Ata de 08/08/2014 do Conselho do Fundeb, cuja pauta foi para escolha do vice-presidente e o secretário, mencionou alguns representantes que divergem da Portaria nº 143/2013. São eles:

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular – Valdirene Aires Wanderley

Suplente – Jilsania Lins Lima

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular – Marleusa Dias Marinho dos Santos

Suplente – Silvio Bento Leal

Representante dos Estudantes da educação básica pública – indicado pela entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular – Aramiz Abreu Quedi

Suplente – Vitoria Fonseca Mendes

Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular – Jason Martins dos Santos

Suplente – Irene Virgulino Santos Barbosa

Representante de Professores da Educação Básica Pública:

Titular – sem indicação na Ata

Suplente – Maria Dias dos Santos.

1) Foram assegurados recursos (orçamentários e de infraestrutura), informações e documentos aos respectivos conselhos.

5.8.4. Conselhos Tutelares

Os Conselhos tutelares possuem função diversa dos conselhos de fiscalização de políticas públicas, visando atender crianças e adolescentes que por quaisquer motivos tenham seus direitos ameaçados, trabalhando com medidas, genéricas e/ou específicas, de proteção. Aconselham e atendem pais e responsáveis, sendo também, em alguns casos, necessária sua atuação como agente coibidor de maus tratos, que levará ao conhecimento do Ministério Público e até à Justiça casos de infração à ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como legislações pertinentes à higidez infanto-juvenil.

A Lei 8.069/1990 determina que cada Município deverá ter, no mínimo, um Conselho Tutelar (art. 132), sendo também obrigatória a consignação no orçamento municipal de recursos necessários ao seu funcionamento, bem como a remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares (Parágrafo único do art. 134). Nesse contexto, torna-se fundamental o empenho da administração municipal na boa execução da missão institucional dessas instituições.

No Município de SAO FELIX DO ARAGUAIA , verificou-se que:

1) O município possui, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar integrante da administração pública local.

O Conselho Tutelar de São Félix do Araguaia foi reestruturado pela Lei nº 308/1998 e regulamentado pela Lei Complementar nº 83/2013.

Dispõe a Lei Municipal nº 308/98 em seus artigos que:

Art. 3º O Conselho Tutelar será constituído de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população inscrita como eleitores no Município, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha. (Redação dada pela Lei Complementar nº 83, de 30 de dezembro de 2013).

§ 2º O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público. (Incluído pela Lei Complementar nº 83, de 30 de dezembro de 2013).

I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial. (Incluído pela Lei Complementar nº 83, de 30 de dezembro de 2013).

II - a posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha. (Incluído pela Lei Complementar nº 83, de 30 de dezembro de 2013).

§ 3º O município realizará o primeiro processo de escolha unificado de conselheiros tutelares, conforme previsto pela Lei Federal nº 12.696/2012, no dia 04 de outubro de 2015. (Incluído pela Lei Complementar nº 83, de 30 de dezembro de 2013).

I - os conselheiros tutelares empossados no ano de 2011 terão, excepcionalmente, o mandato prorrogado até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado. (Incluído pela Lei Complementar nº 83, de 30 de dezembro de 2013).

Art. 5º A remuneração de cada membro do Conselho Tutelar será de R\$ 1.293,69 mensais, reajustada na mesma época e índices concedido aos servidores municipais. (Redação dada pela Lei Complementar nº 83, de 30 de dezembro de 2013).

§ 1º. É assegurado aos membros do Conselho Tutelar o direito a: (Incluído pela Lei Complementar nº 83, de 30 de dezembro de 2013)

I – cobertura previdenciária; (Incluído pela Lei Complementar nº 83, de 30 de dezembro de 2013)

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; (Incluído pela Lei Complementar nº 83, de 30 de dezembro de 2013)

III – licença – maternidade; (Incluído pela Lei Complementar nº 83, de 30 de dezembro de 2013)

IV – licença – paternidade; (Incluído pela Lei Complementar nº 83, de 30 de dezembro de 2013)

V – gratificação natalina. (Incluído pela Lei Complementar nº 83, de 30 de dezembro de 2013)

§ 2º Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares, sendo vedado qualquer recebimento de valores diretamente do Município como diárias, verba indenizatória, horas extras, etc. (Incluído pela Lei Complementar nº 83, de 30 de dezembro de 2013).

2) Consta na lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, porém na execução da LOA de 2014 não houve despesas com a remuneração do Conselho tutelar tampouco com a formação continuada dos conselheiros tutelares:

Consta na LOA a previsão orçamentária de R\$ 60.000,00 para a Assistência Social, Assistência à Criança e Adolescente, atividade Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar (anexo 6 - Programa de Trabalho de

Governo).

Porém na execução da LOA foi autorizado o valor de R\$ 25.553,14 para a despesa da Assistência Social, Assistência à Criança e Adolescente, atividade Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar, no entanto só foi executado o valor de R\$ 23.346,18 não havendo registro de despesas com remuneração do Conselho Tutelar (dotação 33.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil) e formação continuada de conselheiros tutelares.

O Tribunal de Contas de Mato Grosso já se manifestou na Resolução de Consulta nº 21/2012 (DOE, 06/11/2012). Contabilidade. Despesa. Remuneração e Diárias. Conselheiros Tutelares. Classificação Contábil Orçamentária.

1. A classificação contábil orçamentária da remuneração devida aos conselheiros tutelares deve obedecer a codificação de nº 3.1.90.11.
2. A classificação contábil orçamentária das diárias concedidas aos conselheiros tutelares deve obedecer a codificação de nº 3.3.90.14.

3) O Conselho Tutelar é integrado por 5 (cinco) membros escolhidos pela população local.

6. POSTURA ANTE OS ALERTAS, RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações – decorrentes de decisões anteriores e/ou disposições legais – e/ou alertas alusivos ao descumprimento de preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, foram observados pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante de tais fatos:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	ACÓRDÃO	DT DECISÃO	DETERMINAÇÃO / RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2013	77283/2014	64/2014	16/09/2014	1) implemente ações visando a melhoria dos índices das políticas públicas nas áreas de saúde e educação, com o objetivo de promover ajustes e mudanças no desempenho dessas ações e o alcance dos objetivos e metas previstas;	O gestor informa que foram atendidas as recomendações, porém em 2014 constatou-se alguns indicadores abaixo da média Brasil, conforme relatado nos itens 5.6.2.2.1 e 5.6.3.2.1. REINCIDENTE

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	ACÓRDÃO	DT DECISÃO	DETERMINAÇÃO / RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				2) apresente plano de providências para aprimoramento dos índices dos indicadores respectivos, encaminhando cópia ao Tribunal de Contas do Estado.	Foram apresentados planos de providências para as áreas da saúde e educação, conforme verificado no processo nº 188190/2014. No entanto, no plano da educação não foram incluídas metas relacionadas especificamente aos indicadores com baixo desempenho. Ademais, o índice geral da Educação permaneceu igual do exercício anterior, evidenciando a necessidade de revisão do plano.
2012	175668/2013	131/2013	26/11/2013	a) aperfeiçoe os serviços públicos de saúde e de educação, buscando a melhoria especialmente dos indicadores que não atingiram a média nacional e daqueles cujos resultados apresentaram queda em relação ao desempenho anterior;	O gestor informa que foram atendidas as recomendações, porém em 2014 constatou-se alguns indicadores abaixo da média Brasil e outros com índices piores que o exercício anterior, conforme relatado nos itens 5.6.2.2.1 e 5.6.3.2.1. REINCIDENTE
				b) apresente justificativas para a queda dos resultados dos indicadores de: 1) Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2011); 2) Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2011); 3) Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2011);	Não houve justificativa para este item. Ressalta-se que em 2014 também foi constatada queda no resultado do indicador Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2011); 2) Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil. REINCIDENTE
				c) apresente justificativas para a queda dos resultados dos indicadores de: 1) Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2010); 2) Taxa de Mortalidade Infantil (2010); 3) Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2010); 4) Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório – Doença Cérebro-vascular (2010); 5) Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2011); 6) Cobertura - Tetravalente (DTP/Hib) (TETRA) (2011);	Não houve justificativa para este item. Ressalta-se que em 2014 também foi constatada queda no resultado dos indicadores: Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório – Doença Cérebro-vascular e Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária. Além disso, constatou-se que o indicador Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal, embora tenha melhorado, ainda permanece abaixo da média Brasil. REINCIDENTE

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	ACÓRDÃO	DT DECISÃO	DETERMINAÇÃO / RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				d) abstenha-se de abrir créditos adicionais sem autorização legislativa prévia; e) atente-se à norma constitucional, à Lei de Responsabilidade Fiscal e aos ditames da Lei nº 4.320/64, especialmente no tocante a abertura de créditos adicionais;	Em 2014 não houve abertura de créditos sem autorização legislativa (item 4. 1. 3. 1).
				f) observe as regras de transição de mandato, precipuamente a Resolução Normativa nº 07/2008;	De acordo com o gestor, o descumprimento foi realizado pelo gestor anterior.
				g) implante o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Urbanos e o Plano de Gerenciamento de resíduos sólidos especiais, conforme disposto na Lei nº 12.305/2010 e na Resolução CONAMA nº 308, de 21 de março de 2002;	De acordo com a Lei nº 692/2012, foi aprovado o Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos.
				h) atente-se sempre nos atos da administração aos Princípios da Transparência e Publicidade, constitucionalmente previstos e essenciais ao desempenho da gestão de recursos públicos.	O gestor informa que cumpre o princípio da Transparência e Publicidade, porém foi constatada a ausência de publicação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO do 3º e 4º bimestres de 2014 e de Gestão Fiscal - RGF do 2º quadrimestre de 2014.

Control-p

7. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2010/2014, manteve-se abaixo do limite máximo permitido, conforme se observa a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2010	2011	2012	2013	2014
Limite máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	7,00%	6,85%	6,99%	6,98%	7,00%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores)

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

2) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês.

3) Os repasses ao Poder Legislativo totalizaram R\$ 1.264.596,62, correspondentes a 6,99% da receita base de R\$ 18.066.073,76, assegurando o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF.

8. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Foram constatadas irregularidades reincidentes nos atos de governo.

9. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

No entendimento desta equipe, o Senhor JOSE ANTONIO DE ALMEIDA, Prefeito do Município de SAO FELIX DO ARAGUAIA - exercício 2014, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2014 a 31/12/2014

1) DA02 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVÍSSIMA_02. Ocorrência de déficit de execução orçamentária, sem a adoção das providências efetivas (art. 169 da Constituição Federal; arts. 1º, § 1º, 4º, I, “b” e 9º da Lei Complementar 101/2000; art. 48, “b”, da Lei 4.320/1964).

1.1) *Déficit de execução orçamentária no valor de R\$ 617.768,53, contrariando o art. 169 da Constituição Federal. - Tópico - 5.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)*

2) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

2.1) *Ausência de cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre em audiência pública na Câmara Municipal, contrariando o artigo 9º, §4º, da LRF. - Tópico - 5.8.1. Audiências públicas*

2.2) *Ausência de comprovante de publicação para convocação de audiência pública na fase de elaboração do*

projeto da LOA e ausência de comprovação da realização da audiência pública (art. 48 LRF e art. 44 e art. 4º, inc. III, "f", da Lei nº10.257/2001). - Tópico - 5.8.1. Audiências públicas

2.3) Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO do 3º e 4º bimestres de 2014 e de Gestão Fiscal - RGF do 2º quadrimestre de 2014 não foram publicados, estando em desacordo com o artigo 48 da LRF. - Tópico - 5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais

3) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

3.1) Abertura de créditos adicionais por conta de recursos insuficientes (excesso de arrecadação) no valor de R\$ 102.030,65, em desacordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/64 e art. 167, V, da Constituição Federal. - Tópico - 4.1.3.1. Alterações Orçamentárias

4) FC13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_MODERADA_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

4.1) A Lei Orçamentária não dispõe sobre as matérias definidas na legislação: ausência da programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso, renúncia de receitas e dos anexos IV a VIII, contrariando o art. 8º e 14 da LRF. - Tópico - 4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

4.2) Ausência do demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia e do demonstrativo de medidas de compensação de renúncia de receitas, conforme disposto no § 6º do art. 165 da Constituição Federal e art. 5º II da LRF. - Tópico - 4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA

Em Cuiabá-MT, 17 de Junho de 2015.

JANIA COSTA ESTEVES
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO

SIBELE TAVEIRA DE CARVALHO
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA

ANEXOS

**RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO
MUNICÍPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA - EXERCÍCIO 2014**

Anexo 1 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Quadro 1.1 - Responsáveis por irregularidade

NOME	CARGO	PERÍODO	RG	CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	ORDENADOR DE DESPESAS	01/01/2014 a 31/12/2014	000862494	03572609615	AVENIDA ARAGUAIA, Nº , CENTRO, 78670000, SAO FELIX DO ARAGUAIA-MT	6635221255	pmsaofelix@gmail.com

Responsáveis por irregularidades constantes da conclusão preliminar do relatório.

Anexo 2 - ORÇAMENTO

Quadro 2.1 - Créditos Adicionais do Período

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	% entre o OF e o OI (OF/OI)
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO			
ASSESSORIA GERAL DE ADMINISTRACAO	R\$ 200.700,00	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 214.650,00	R\$ 11.050,00	5,50%
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 1.320.000,00	R\$ 228.229,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 283.633,13	R\$ 1.264.596,62	95,80%
COORDENADORIA DE ADM E PLANEJAMENTO	R\$ 1.620.000,00	R\$ 2.221.482,00	R\$ 85.000,00	R\$ 0,00	R\$ 693.972,71	R\$ 3.232.509,29	199,53%
COORDENARIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	R\$ 3.965.317,00	R\$ 3.813.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.463.868,71	R\$ 4.314.448,29	108,80%
DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	R\$ 1.979.000,00	R\$ 1.499.668,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.077.345,56	R\$ 2.401.322,54	121,34%
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS SANITARIOS - DAE	R\$ 1.493.000,00	R\$ 85.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 929.987,00	R\$ 648.013,00	43,40%
DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO E ASSESSORIA	R\$ 140.000,00	R\$ 17.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 112.462,00	R\$ 44.738,00	31,95%
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 130.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 103.854,92	R\$ 126.145,08	97,03%
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	R\$ 2.179.000,00	R\$ 2.591.281,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.060.925,81	R\$ 3.709.355,18	170,23%
DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	R\$ 938.000,00	R\$ 936.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 377.763,97	R\$ 1.496.336,03	159,52%
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	R\$ 155.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 143.842,86	R\$ 32.157,13	20,74%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	% entre o OF e o OI (OF/OI)
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 1.186.000,00	R\$ 686.320,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 656.847,32	R\$ 1.215.472,67	102,48%
FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA	R\$ 130.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 87.836,80	R\$ 62.163,19	47,81%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 6.228.647,72	R\$ 8.122.739,11	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 5.818.151,32	R\$ 8.543.235,50	137,15%
GABINETE DA SECRETARIA	R\$ 240.000,00	R\$ 48.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 196.167,55	R\$ 91.932,44	38,30%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 700.000,00	R\$ 371.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 245.563,00	R\$ 826.037,00	118,00%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 3.217.000,00	R\$ 978.200,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.808.251,86	R\$ 2.436.948,14	75,75%
GESTAO DO ESPORTE E LAZER	R\$ 458.000,00	R\$ 758.780,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 376.905,83	R\$ 839.874,17	183,37%
IPASFA	R\$ 1.457.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 1.457.000,00	100,00%
	R\$ 27.886.664,72	R\$ 22.673.699,97	R\$ 145.000,00	R\$ 0,00	R\$ 17.952.030,35	R\$ 32.753.334,27	

APLIC : Peças de Planejamento / LOA e suas alterações

Quadro 2.2 - Créditos Adicionais do Período - Resumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	% OF E OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO			
TODAS AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 27.886.664,72	R\$ 22.673.699,97	R\$ 145.000,00	R\$ 0,00	R\$ 17.952.030,35	R\$ 32.753.334,27	117,45%

APLIC

Quadro 2.3 - Execução Orçamentária - Programas de Governo Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO LOA (R\$)	EXECUÇÃO (R\$)	%Execução/Previsão
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 1.264.596,62	R\$ 1.264.596,62	100,00%
0002	ADMINISTRACAO GERAL	R\$ 6.439.396,74	R\$ 6.321.721,65	98,17%
0004	PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 1.457.000,00	R\$ 629.087,75	43,17%
0005	ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 549.601,25	R\$ 536.262,86	97,57%
0006	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	R\$ 31.157,14	R\$ 28.950,18	92,91%
0008	GESTAO DA SAUDE	R\$ 39.122,57	R\$ 38.527,27	98,47%
0009	ATENCAO BASICA EM SAUDE	R\$ 7.891.994,31	R\$ 7.828.462,37	99,19%
0010	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 514.504,20	R\$ 508.500,65	98,83%
0011	VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 131.059,00	R\$ 129.775,50	99,02%
0012	GESTAO DA EDUCACAO	R\$ 193.318,55	R\$ 189.988,95	98,27%
0013	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 6.535.712,56	R\$ 6.460.318,94	98,84%
0014	EDUCACAO INFANTIL	R\$ 1.294.772,37	R\$ 1.293.292,73	99,88%
0016	FORTELECIMENTO DA CULTURA	R\$ 126.145,08	R\$ 125.073,07	99,15%
0017	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	R\$ 1.186.483,03	R\$ 1.176.478,99	99,15%
0018	PROTECAO DO MEIO AMBIENTE	R\$ 10.000,00	R\$ 5.004,00	50,03%
0020	FORTELECIMENTNO DA AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 8.500,00	R\$ 3.500,00	41,17%
0021	APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	R\$ 301.098,00	R\$ 275.925,50	91,63%
0022	OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA	R\$ 2.188.972,15	R\$ 2.180.969,31	99,63%
0023	SERVICOS URBANOS	R\$ 244.513,60	R\$ 241.847,04	98,90%
0024	TRANSPORTE RODOVIARIO	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	100,00%
0025	SANEAMENTO BASICO	R\$ 648.013,00	R\$ 644.417,63	99,44%
0026	APOIO A DESPORTO E AO LAZER	R\$ 839.874,17	R\$ 820.963,92	97,74%
0028	OPERACOES ESPECIAIS	R\$ 825.241,00	R\$ 810.997,48	98,27%
0099	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 2.259,00	R\$ 0,00	0,00%
		R\$ 32.753.334,34	R\$ 31.544.662,41	

APLIC

Quadro 2.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TOTAL
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIOS	

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 13.532.126,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.532.126,97
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 4.549.293,00	R\$ 145.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.694.293,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	R\$ 227.780,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 227.780,00
	R\$ 18.309.199,97	R\$ 145.000,00	R\$ 0,00	R\$ 18.454.199,97

APLIC

Anexo 3 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 3.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF).

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 4.951.512,76
Impostos	R\$ 4.266.045,32
IPTU	R\$ 246.937,34
IRRF	R\$ 966.793,69
ITBI	R\$ 2.106.136,77
ISSQN	R\$ 946.177,52
TAXAS	R\$ 444.464,21
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Juros e multas das receitas tributárias	R\$ 2.994,42
Receita da Dívida Ativa Tributária	R\$ 204.892,41
Juros e multas da dívida ativa tributária	R\$ 33.116,40
Transferências da União	R\$ 7.831.075,91
FPM	R\$ 6.911.699,11
ITR	R\$ 886.808,33
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 30.648,96
CIDE	R\$ 1.919,51
Transferências do Estado	R\$ 5.283.485,09
ICMS	R\$ 5.091.218,28
IPVA	R\$ 153.227,91
IPI (Exportação)	R\$ 39.038,90
TOTAL GERAL	R\$ 18.066.073,76
População do Município	10.804
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 1.264.625,16
Valor fixado na LOA e créditos adicionais (2014)	R\$ 1.264.596,62

Anexo 10 - Prefeitura - Exercício de 2013.

Quadro 3.2 - REPASSE PARA O LEGISLATIVO

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2010	2011	2012	2013	2014
Limite máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	7,00%	6,85%	6,99%	6,98%	7,00%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores)

Anexo 4 - PESSOAL

Quadro 4.1 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	R\$ 13.329.595,41	R\$ 1.250.090,79
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 12.314.233,38	R\$ 1.246.003,29
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 508.278,98	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 507.083,05	R\$ 4.087,50
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 514.787,37	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 514.787,37	R\$ 0,00
2.5 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 12.814.808,04	R\$ 1.250.090,79
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP = (3a + 3b)	R\$ 14.064.898,83	

ANEXO 2 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO; ANEXO 2 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CÂMARA.

Quadro 4.2 - Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	R\$ 722.355,34	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 709.693,04	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 12.662,30	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 722.355,34	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP = (3a + 3b)	R\$ 722.355,34	
5 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		R\$ 30.755.661,00
6 - % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL		2,34%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art. 20 da LRF)		6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 95%		5,7%

ANEXO 2 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CÂMARA.

Quadro 4.3 - Apuração do cumprimento do limite legal

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL (DTP)	R\$ 14.064.898,83

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)
5 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	R\$ 30.755.661,00
6 - % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL	45,73%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	54%

ANEXO 2 NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO; ANEXO 2 NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - CÂMARA.

Quadro 4.4 - Apuração do cumprimento do limite legal individual

UNIDADE	DESPESA TOTAL COM PESSOAL	RCL	%
Prefeitura	R\$ 13.342.543,49	R\$ 30.755.661,00	43,38%
Câmara	R\$ 722.355,34	R\$ 30.755.661,00	2,34%

Quadro: Gastos com pessoal - Detalhado

Quadro 4.5 - Gastos com pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 12.314.233,38	R\$ 1.246.003,29	R\$ 11.604.540,34	R\$ 1.246.003,29	R\$ 709.693,04	R\$ 0,00
1.1.1 Efetivo exercício (3.1.90.11.00)	R\$ 10.713.719,95	R\$ 736.986,73	R\$ 10.117.128,69	R\$ 736.986,73	R\$ 596.591,26	R\$ 0,00
1.1.2 Obrigações trabalhistas (3.1.90.07.00 + 3.1.90.09.00 + 3.1.90.13.00)	R\$ 670.448,35	R\$ 91.348,25	R\$ 595.666,31	R\$ 91.348,25	R\$ 74.782,04	R\$ 0,00
1.1.3 Ressarcimento com pessoal requisitado (3.1.90.96.00)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.4 Contratação temporária (3.1.90.04.00)	R\$ 497.248,74	R\$ 2.800,00	R\$ 497.248,74	R\$ 2.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.1.5 RPPS do pessoal ativo (3.1.91.13.00)	R\$ 432.816,34	R\$ 414.868,31	R\$ 394.496,60	R\$ 414.868,31	R\$ 38.319,74	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 508.278,98	R\$ 0,00	R\$ 508.278,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.1 Aposentadorias e Reformas (3.1.90.01.00)	R\$ 429.552,35	R\$ 0,00	R\$ 429.552,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.2 Pensões (3.1.90.03.00)	R\$ 63.943,26	R\$ 0,00	R\$ 63.943,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.3 Benefícios Previdenciários (3.1.90.05.00)	R\$ 14.783,37	R\$ 0,00	R\$ 14.783,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.4 Outros benefícios assistenciais (3.1.90.08.00)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.5 Despesas de exercícios anteriores (3.1.90.92.11 + 3.1.90.92.07 + 3.1.90.92.09 + 3.1.90.92.13 + 3.1.90.92.96 + 3.1.90.92.04)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.6 Indenizações trabalhistas (3.1.90.94.00)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) (3.1.90.34.00 + 3.3.90.34.00)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (3.1.90.94.00)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial (3.1.90.91.00)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores CONSOLIDADO, exceto RPPS: (3.1.90.92.11 + 3.1.90.92.07 + 3.1.90.92.09 + 3.1.90.92.13 + 3.1.90.92.96 + 3.1.90.92.04)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 514.787,37	R\$ 0,00	R\$ 514.787,37	R\$ 0,00		
2.4.1 Aposentadorias e Reformas (3.1.90.01.00)	R\$ 429.552,35	R\$ 0,00	R\$ 429.552,35	R\$ 0,00		
2.4.2 Pensões (3.1.90.03.00)	R\$ 63.943,26	R\$ 0,00	R\$ 63.943,26	R\$ 0,00		
2.4.3 Benefícios Previdenciários (3.1.90.05.00)	R\$ 14.783,37	R\$ 0,00	R\$ 14.783,37	R\$ 0,00		
2.4.4 Outros benefícios assistenciais (3.1.90.08.00)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2.4.5 Salário família (3.1.90.09.00)	R\$ 6.508,39	R\$ 0,00	R\$ 6.508,39	R\$ 0,00		

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
2.4.6 Despesas de exercícios anteriores (3.1.90.92.11 + 3.1.90.92.07 + 3.1.90.92.09 + 3.1.90.92.13 + 3.1.90.92.96 + 3.1.90.92.04)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Valor acrescido pela equipe			R\$ 494.420,75	R\$ 4.087,50	R\$ 12.662,30	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 12.092.452,70	R\$ 1.250.090,79	R\$ 722.355,34	R\$ 0,00
DTP			R\$ 13.342.543,49		R\$ 722.355,34	

Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a pagar processados e não-processados

DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR R\$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$
		INSCRIÇÃO R\$	BAIXA R\$		
			POR PAGAMENTO	POR CANCELAMENTO	
Restos a pagar não processados					
2009	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2011	R\$ 97.206,06	R\$ 0,00	R\$ 26.928,28	R\$ 0,00	R\$ 70.277,77
2012	R\$ 722.711,80	R\$ 0,00	R\$ 245.034,92	R\$ 0,00	R\$ 477.676,88
2013	R\$ 902.302,61	R\$ 0,00	R\$ 947.624,06	R\$ 0,00	-R\$ 45.321,44
2014	R\$ 0,00	R\$ 2.105.493,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.105.493,02
	R\$ 1.722.220,47	R\$ 2.105.493,03	R\$ 1.219.587,26	R\$ 0,00	R\$ 2.608.126,23
Restos a pagar processados					
2009	R\$ 2.730,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.730,59
2010	R\$ 65.234,59	R\$ 0,00	R\$ 9.474,05	R\$ 0,00	R\$ 55.760,54
2011	R\$ 8.099,54	R\$ 0,00	R\$ 2.377,80	R\$ 0,00	R\$ 5.721,73
2012	R\$ 7.173,95	R\$ 0,00	R\$ 400,00	R\$ 0,00	R\$ 6.773,94
2013	R\$ 23.588,94	R\$ 83.499,32	R\$ 23.188,92	R\$ 0,00	R\$ 83.899,33
2014	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 106.827,62	R\$ 83.499,32	R\$ 35.440,77	R\$ 0,00	R\$ 154.886,13
TOTAL	R\$ 1.829.048,09	R\$ 2.188.992,35	R\$ 1.255.028,03	R\$ 0,00	R\$ 2.763.012,36

ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE (Consolidado)

Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Movimentação e saldo de dívidas

Títulos / Lei Autorizativa	Saldo do exercício anterior	Movimentação do exercício				
		Contratação R\$	Emissão (atualização) R\$	Resgate R\$	Cancelamento	Saldo para o exercício seguinte R\$
I.N.S.S. - Lei 00702/2013	R\$ 277.201,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.893,34	R\$ 0,00	R\$ 186.308,55
INSS - Lei 00735/2014	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 55.497,51	R\$ 0,00	R\$ 344.502,48
PASEP - Lei 00593/2007	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 217.621,31	R\$ 66.076,08	R\$ 0,00	R\$ 151.545,23
PASEP - Lei 00708/2013	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 116.076,08	R\$ 0,00	-R\$ 116.076,08
Outros Parcelamentos - Lei 00614/2008	R\$ 635.588,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 635.588,03
Outros - Lei 00161/1992	R\$ 53.331,46	R\$ 0,00	R\$ 298.163,03	R\$ 271.874,14	R\$ 0,00	R\$ 79.620,35
Outros - Lei 00708/2013	R\$ 1.516.305,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 105.469,70	R\$ 0,00	R\$ 1.410.835,45
	R\$ 2.482.426,55	R\$ 400.000,00	R\$ 515.784,34	R\$ 705.886,85	R\$ 0,00	R\$ 2.692.324,01

Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna

Quadro 6.2 - Dívida Consolidada Líquida

Descrição	Valor R\$
(a) Total da Dívida Consolidada	R\$ 2.692.324,01
(b) Ativo Disponível	R\$ 11.418.034,33
(c) Haveres financeiros	R\$ 530.000,00
(d) Disponibilidade Previdenciária	R\$ 8.848.679,94
(e) Restos a Pagar Processados	R\$ 154.886,13
(f) = (b + c - d - e) total de deduções	R\$ 2.944.468,26
DCL - dívida consolidada líquida	R\$ 0,00

Anexo 14 - Dados Consolidados e do RPPS - Restos a Pagar Processo (quadro Restos a Pagar processados e não processados)

Anexo 7 - RECEITA

Quadro 7.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	VALOR PREVISTO R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
RECEITAS CORRENTES	R\$ 26.759.891,72	R\$ 35.795.059,98	133,76%
Receita Tributária	R\$ 1.674.567,00	R\$ 6.305.152,40	376,52%
Receita de Contribuições	R\$ 502.800,00	R\$ 916.300,55	182,24%
Receita Patrimonial	R\$ 378.518,00	R\$ 1.134.249,22	299,65%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 377.944,00	R\$ 351.497,27	93,00%
Transferências Correntes	R\$ 23.496.109,72	R\$ 26.837.268,81	114,22%
Outras Receitas Correntes	R\$ 329.953,00	R\$ 250.591,73	75,94%
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 3.000.000,00	R\$ 516.830,35	17,22%
Operação de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferência de capital	R\$ 3.000.000,00	R\$ 516.830,35	17,22%
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	735.000,00	591.604,32	80,49%
DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 2.605.227,00	-R\$ 4.424.567,58	169,83%
Deduções da receita tributária	-R\$ 48.910,00	-R\$ 1.247.943,17	2.551,50%
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Deduções de transferências correntes	-R\$ 2.556.317,00	-R\$ 3.176.624,41	124,26%
Deduções de outras receitas correntes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 27.889.664,72	R\$ 32.478.927,07	116,45%

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO e ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA (Consolidado).

Quadro 7.2 - Receita Tributária Própria

Receita Tributária Própria	Valor Previsto R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita
Impostos	R\$ 1.503.150,00	R\$ 5.888.737,48	87,58%
IPTU	R\$ 190.000,00	R\$ 158.764,29	2,36%
IRRF	R\$ 301.650,00	R\$ 941.251,77	14,00%
ISSQN	R\$ 484.000,00	R\$ 1.334.779,07	19,85%
ITBI	R\$ 527.500,00	R\$ 3.453.942,35	51,37%
Taxas	R\$ 171.417,00	R\$ 416.414,92	6,19%

Receita Tributária Própria	Valor Previsto R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	R\$ 70.800,00	R\$ 301.469,15	4,48%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos	R\$ 53.000,00	R\$ 1.920,26	0,02%
Dívida Ativa Tributária	R\$ 173.522,00	R\$ 95.587,52	1,42%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	R\$ 42.275,00	R\$ 19.019,51	1,42%
TOTAL	R\$ 2.014.164,00	R\$ 6.723.148,84	

APLIC

Quadro 7.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de receitas correntes	R\$ 35.795.059,98
(-) Deduções da Receita Corrente	R\$ 1.247.943,17
= Total de receitas correntes - menos deduções	R\$ 34.547.116,81
(-) Contribuição ao RPPS (segurado)	R\$ 614.831,40
(-) Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários	R\$ 0,00
(-) Dedução de receita para formação do FUNDEB	R\$ 3.176.624,41
(=) RCL	R\$ 30.755.661,00

ANEXO 10 DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo 8 - ENSINO

Quadro 8.1 - Receita base para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita resultante de impostos	R\$ 5.059.633,05
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 158.764,29
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 3.453.942,35
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 1.334.779,07
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R\$ 92.579,01
Juros e multas provenientes de Impostos	R\$ 1.740,74
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	R\$ 17.827,59
Transferências	R\$ 15.019.319,62
FPM Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 7.498.973,45
Cota Parte ICMS	R\$ 6.518.889,90
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R\$ 35.517,24
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	R\$ 75.441,77
Cota Parte ITR Imposto Territorial Rural	R\$ 1.978.915,25
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 159.525,18
Renúncia de receita - IPTU e ITBI	-R\$ 1.247.943,17
Total receita base - ENSINO	R\$ 20.078.952,67
Valor mínimo - 25%	R\$ 5.019.738,16

ANEXO 10 DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Quadro 8.2 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total despesa liquidada no ensino (Função 12)	R\$ 7.159.466,33
(-) Restos a pagar processados do ensino inscritos em 2014 sem disponibilidade financeira	R\$ 0,00
(=) Despesas bruta do ensino no exercício	R\$ 7.159.466,33
(+) Despesas liquidadas em 2014 decorrentes de restos a pagar não-processados do ensino inscritos em	R\$ 0,00
(+) Valor retido referente ao FUNDEB	R\$ 3.176.624,41
(-) Despesas liquidadas do FUNDEB até o limite da transferência de recursos recebida	R\$ 3.642.248,97
(-) Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao ensino	R\$ 1.143.430,66
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do ensino	R\$ 111.723,36

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(-) Outras Despesas a excluir (detalhar)	R\$ 0,00
(=) Total de recursos aplicados no ensino provenientes de impostos	R\$ 5.438.687,75
Total da Receita Base	R\$ 20.078.952,67
Percentual sobre a receita base	27,08%
Limite mínimo sobre a receita base	25%
Situação	REGULAR

ANEXO 10 DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA; ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO; RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR DA EDUCAÇÃO INSCRITOS EM 2013; SISTEMA APLIC (empenhos - liquidados) / Despesas liquidadas do FUNDEB até o limite da transferência de recursos recebida (valor da receita recebida)

Quadro 8.3 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Saldo total do disponível em 31/12	R\$ 11.418.034,33
(-) Disponibilidade financeira da previdência própria	R\$ 8.848.679,94
(-) Disponibilidade financeira da saúde (FMS 15% e outras vinculadas)	R\$ 65.826,95
(-) Disponibilidade financeira dos demais recursos vinculados inclusive da educação	R\$ 2.218.709,46
(-) Depósito de Terceiros	R\$ 117.468,45
Resultado	R\$ 167.349,53
Situação	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Quadro 8.4 - Convênios e programas destinados ao ensino

Nº CONVENIO	Nº ADITIVO	DESCRIÇÃO	NÍVEL DE ENSINO	VALOR R\$
		Programas Federais destinados à Educação	Fundamental	R\$ 394.961,85
		Convênio FNDE Projovem Campo	Fundamental	R\$ 98.040,00
		Convênio FNDE Brasil Carinhoso	Fundamental	R\$ 58.853,41
		Convênio Transporte Escolar - Estadual	Fundamental	R\$ 148.620,05
		Convênio Pro-infância (construção de creche)	Infantil	R\$ 442.955,35
				R\$ 1.143.430,66

Convênios encaminhados via APLIC.

Quadro 8.5 - Despesas não consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
---------------	------------	--------	--------	-------

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
Diversos conforme relação anexada - Apêndice "B"				R\$ 52.416,68
Despesas com merenda escolar - subfunção 306 (exceto PNAE)				R\$ 59.306,68
				R\$ 111.723,36

Levantamento da equipe técnica.

Quadro 8.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Valor da receita do FUNDEB	R\$ 3.642.248,97
Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério ensinos infantil e fundamental	R\$ 3.117.842,62
% da aplicação s/ a receita do FUNDEB	85,60%
Limite percentual mínimo	60%
Situação	REGULAR

Valor empenhado nas atividades 2045 e 2079.

Anexo 9 - SAÚDE

Quadro 9.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita resultante de impostos	R\$ 5.059.633,05
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 158.764,29
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 3.453.942,35
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 1.334.779,07
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R\$ 92.579,01
Juros e multas provenientes de Impostos	R\$ 1.740,74
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	R\$ 17.827,59
Transferências	R\$ 16.267.262,79
FPM Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 7.498.973,45
Cota Parte ICMS	R\$ 6.518.889,90
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R\$ 35.517,24
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	R\$ 75.441,77
Cota Parte ITR Imposto Territorial Rural	R\$ 1.978.915,25
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 159.525,18
Renúncia de Receita - IPTU e ITBI	-1.247.943,17
Total receita base	R\$ 20.078.952,67
Valor mínimo - 15% (Saúde)	R\$ 3.011.842,90

ANEXO 10 DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Quadro 9.2 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da despesa liquidada em saúde no exercício	R\$ 8.105.726,68
(-) Restos a pagar processados da saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa (Resolução de Consulta nº 14/2012)	R\$ 0,00
(=) Despesa bruta com saúde	R\$ 8.105.726,68
(+) Despesa liquidada com saneamento nos termos do art. 3º, VI e VII, da LC nº 141/2012	R\$ 0,00
(+) Despesas liquidadas no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 1º de janeiro de 2000, visando ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde (art. 24, § 3º, da LC nº 141/2012)	R\$ 0,00

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Despesas liquidadas em 2014 decorrentes de restos a pagar não-processados do exercício anterior, exceto as de convênios e programas	R\$ 0,00
(-) Despesa liquidada com aposentadorias e pensões dos servidores saúde, caso essas tenham sido realizadas na função saúde (art. 4º, I, da LC nº 141/2012);	R\$ 0,00
(-) Despesas liquidadas de convênios e programas referentes à saúde (art. 4º, X, da LC nº 141/2012)	R\$ 4.953.094,24
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de saúde e saneamento	R\$ 0,00
(-) Outras despesas a serem excluídas (detalhar)	R\$ 0,00
(=) Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde	R\$ 3.152.632,44
Total da Receita Base	R\$ 20.078.952,67
(=) Percentual aplicado em saúde	15,70%
Limite mínimo aplicado em saúde	15%
Situação	REGULAR

ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO E RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR DA SAÚDE INSCRITOS EM 2013; APLIC (empenhos liquidados)

Quadro 9.3 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados da saúde

DESCRIÇÃO	R\$
Disponível em 31/12 na conta do Fundo Municipal de Saúde (15%)	R\$ 65.826,95
(-) RP da saúde (recursos próprios)	R\$ 2.924,62
(=) Resultado	R\$ 62.902,33
Situação	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Quadro 9.4 - Convênios e programas destinados à saúde

Nº CONVÊNIO	ADITIVO	DESCRIÇÃO	R\$
		Programas Federais de Saúde	R\$ 3.978.235,39
		Programas Estaduais de Saúde	R\$ 974.858,85
			R\$ 4.953.094,24

Convênios informados no APLIC.

Quadro 9.5 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de saúde

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
---------------	------------	--------	--------	-------

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 0,00

Levantamento da equipe técnica.

APÊNDICE - A - Créditos Adicionais

APÊNDICE - A

Créditos Adicionais

QUADRO 1. Relação dos Créditos Adicionais abertos em 2014 - Prefeitura

Decreto	Lei	Créditos Adicionais			Redução	Excesso de Arrecadação	Superávit Financeiro
		Suplementar	Especial	Extraor- dinário			
06/2014	735/13	971.000,00			971.000,00		
07/2014	735/13	227.780,00					227.780,00
08/2014	735/13	75.000,00			75.000,00		
09/2014	735/13	115.000,00			115.000,00		
09/2014	735/13	50.000,00			50.000,00		
10/2014	735/13	182.000,00			182.000,00		
10/2014	735/13	50.000,00			50.000,00		
11/2014	735/13	30.000,00			30.000,00		
12/2014	735/13	50.000,00			50.000,00		
12/2014	735/13	5.000,00			5.000,00		
13/2014	735/13	5.200,00			5.200,00		
14/2014	735/13	30.000,00			30.000,00		
15/2014	735/13	20.000,00			20.000,00		
16/2014	735/13	20.000,00			20.000,00		
18/2014	735/13	288.000,00			288.000,00		
20/2014	735/13	39.000,00			39.000,00		
21/2014	735/13	15.000,00			15.000,00		
22/2014	735/13	10.000,00			10.000,00		
23/2014	735/13	5.000,00			5.000,00		
24/2014	735/13	50.000,00			50.000,00		
25/2014	735/13	20.000,00			20.000,00		
28/2014	735/13	10.000,00			10.000,00		
29/2014	735/13	15.000,00			15.000,00		
29/2014	735/13	10.000,00			10.000,00		
30/2014	735/13	710.000,00			710.000,00		
31/2014	735/13	20.000,00			20.000,00		
32/2014	735/13	43.000,00			43.000,00		
34/2014	735/13	15.000,00			15.000,00		
36/2014	735/13	16.000,00			16.000,00		
37/2014	735/13	50.000,00			50.000,00		
38/2014	735/13	381.000,00			381.000,00		
41/2014	735/13	12.000,00			12.000,00		
43/2014	735/13	475.000,00			475.000,00		
45/2014	735/13	7.000,00			7.000,00		
48/2014	735/13	520.000,00			520.000,00		
50/2014	735/13	45.000,00			45.000,00		
51/2014	735/13	50.000,00			50.000,00		
53/2014	735/13	15.000,00			15.000,00		
54/2014	735/13	100.000,00			100.000,00		
56/2014	735/13	100.000,00			100.000,00		
58/2014	735/13	1.243.000,00			1.243.000,00		
59/2014	735/13	377.000,00			377.000,00		
60/2014	735/13	100.000,00			100.000,00		
61/2014	735/13	50.000,00			50.000,00		

Decreto	Lei	Créditos Adicionais			Redução	Excesso de Arrecadação	Superávit Financeiro
		Suplementar	Especial	Extraor- dinário			
62/2014	735/13	50.000,00			50.000,00		
63/2014	735/13	180.000,00				180.000,00	
65/2014	735/13	875.000,00			875.000,00		
66/2014	735/13	71.000,00				71.000,00	
67/2014	735/13	8.800,00			8.800,00		
68/2014	735/13	100.000,00				100.000,00	
70/2014	735/13	760.000,00				760.000,00	
71/2014	735/13	30.000,00				30.000,00	
72/2014	735/13	52.500,00			52.500,00		
74/2014	735/13		135.000,00			135.000,00	
75/2014	735/13	810.000,00				810.000,00	
76/2014	735/13	50.000,00				50.000,00	
78/2014	735/13	129.000,00				129.000,00	
79/2014	735/13		10.000,00			10.000,00	
80/2014	735/13	15.000,00				15.000,00	
81/2014	735/13	35.000,00				35.000,00	
82/2014	748/14	1.068.639,11			1.068.639,11		
87/2014	735/13	602.000,00				602.000,00	
89/2014	735/13	35.000,00				35.000,00	
94/2014	735/13	105.000,00				105.000,00	
96/2014	748/14	145.000,00			145.000,00		
98/2014	748/14	70.000,00			70.000,00		
99/2014	748/14	35.000,00			35.000,00		
100/2014	748/14	10.000,00			10.000,00		
101/2014	748/14	120.000,00			120.000,00		
102/2014	748/14	26.320,00			26.320,00		
103/2014	748/14	17.000,00			17.000,00		
107/2014	748/14	1.176.000,00			1.176.000,00		
108/2014	748/14	20.000,00			20.000,00		
109/2014	748/14	5.000,00			5.000,00		
110/2014	748/14	130.000,00			130.000,00		
111/2014	748/14	17.000,00			17.000,00		
112/2014	748/14	13.000,00			13.000,00		
113/2014	748/14	25.000,00			25.000,00		
114/2014	748/14	60.000,00			60.000,00		
117/2014	735/13	107.000,00				107.000,00	
118/2014	735/13	27.000,00				27.000,00	
119/2014	735/13	155.000,00				155.000,00	
120/2014	748/14	43.500,00			43.500,00		
121/2014	735/13	66.000,00				66.000,00	
122/2014	748/14	32.100,00			32.100,00		
123/2014	748/14	110.000,00			110.000,00		
124/2014	748/14	42.000,00			42.000,00		
125/2014	748/14	36.500,00			36.500,00		
126/2014	748/14	23.000,00			23.000,00		

Decreto	Lei	Créditos Adicionais			Redução	Excesso de Arrecadação	Superávit Financeiro
		Suplementar	Especial	Extraor- dinário			
127/2014	748/14	22.800,00			22.800,00		
128/2014	748/14	25.200,00			25.200,00		
129/2014	748/14	20.000,00			20.000,00		
130/2014	748/14	2.000,00			2.000,00		
131/2014	748/14	10.000,00			10.000,00		
132/2014	748/14	15.000,00			15.000,00		
133/2014	748/14	10.000,00			10.000,00		
134/2014	748/14	10.000,00			10.000,00		
137/2014	748/14	322.000,00			322.000,00		
138/2014	735/14	850.000,00				850.000,00	
139/2014	735/14	15.000,00				15.000,00	
141/2014	735/14	31.000,00				31.000,00	
142/2014	748/14	18.500,00			18.500,00		
143/2014	735/14	22.000,00				22.000,00	
144/2014	748/14	4.280,00			4.280,00		
145/2014	748/14	25.168,11			25.168,11		
146/2014	748/14	36.000,00			36.000,00		
147/2014	748/14	27.000,00			27.000,00		
148/2014	735/13	357.000,00			357.000,00		
149/2014	735/13	46.200,00				46.200,00	
150/2014	748/14	12.000,00			12.000,00		
151/2014	735/13	29.000,00				29.000,00	
152/2014	748/14	10.000,00			10.000,00		
153/2014	735/13	87.000,00				87.000,00	
154/2014	735/13	25.000,00				25.000,00	
155/2014	735/13	76.000,00				76.000,00	
156/2014	748/14	8.000,00			8.000,00		
157/2014	748/14	15.000,00			15.000,00		
158/2014	751/14	48.000,00			48.000,00		
159/2014	735/13	14.000,00				14.000,00	
160/2014	751/14	19.700,00			19.700,00		
161/2014	751/14	36.300,00			36.300,00		
162/2014	735/13	25.000,00				25.000,00	
163/2014	735/13	5.000,00				5.000,00	
164/2014	735/13	10.000,00				10.000,00	
165/2014	751/14	140.000,00			140.000,00		
166/2014	751/14	57.300,00			57.300,00		
167/2014	751/14	30.000,00			30.000,00		
168/2014	751/14	12.000,00			12.000,00		
169/2014	751/14	30.000,00			30.000,00		
170/2014	751/14	20.000,00			20.000,00		
175/2014	735/13	7.592,00				7.592,00	
176/2014	735/13	29.501,00				29.501,00	
177/2014	751/14	9.090,00			9.090,00		
177/2014	751/14	165.000,00			165.000,00		

Decreto	Lei	Créditos Adicionais			Redução	Excesso de Arrecadação	Superávit Financeiro
		Suplementar	Especial	Extraordinário			
180/2014	751/14	18.000,00			18.000,00		
182/2014	751/14	220.000,00			220.000,00		
183/2014	751/14	793.000,00			793.000,00		
Subtotal		17.930.970,22	145.000,00	0,00	13.153.897,22	4.694.293,00	227.780,00
TOTAL		18.075.970,22			18.075.970,22		

QUADRO 2 - Autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares

Leis	Autorizado	Valor
Lei nº 735/2013	30,00%	8.365.999,42
Lei nº 735/2013 (Excesso de Arrecadação)	Art. 4º, inc. III	4.694.293,00
Lei nº 735/2013 (Superávit Financeiro)	Art. 4º, inc. II	227.780,00
Lei nº 748/2014		3.711.992,94
Lei nº 751/2014	10,00%	2.788.666,47
Subtotal		19.788.731,83
Créditos Suplementares Abertos		17.930.970,22
Diferença para mais		1.857.761,61

QUADRO 3 - Créditos Adicionais abertos pela fonte de recursos “Excesso de Arrecadação”

Descrição	Valor
(+) Receita Arrecadada	32.478.927,07
(-) Receita Prevista (conforme Lei nº 735/2013 - LOA)	27.886.664,72
(=) Excesso de Arrecadação	4.592.262,35
(-) Créditos abertos por Excesso de Arrecadação	4.694.293,00
(=) Créditos abertos por conta de recursos insuficientes	-102.030,65

QUADRO 4 - Créditos Adicionais abertos pela fonte de recursos “Superávit Financeiro”

Descrição	Valor
Ativo Financeiro Consolidado - 2013	10.681.100,26
(-) Ativo Financeiro do RPPS - 2013	7.485.721,17
Subtotal	3.195.379,09
(-) Passivo Financeiro Consolidado deduzido o passivo financeiro do RPPS	2.083.505,00
Superávit Financeiro de 2013	1.111.874,09
Créditos abertos por superávit financeiro	227.780,00
Diferença para mais	884.094,09

DECRETO Nº 000063/14 de 14 de Julho de 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Félix Araguaia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Félix Araguaia e autorização contida na Lei Municipal nº 000735/13 de 30 de Dezembro de 2013.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 180.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	TURISMO	E	MEIO	AMBIENTE	
08.03 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE									
08.03.23.695.0017.2.074-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica									180.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair excesso de arrecadação	180.000,00
---------------------------------	------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Julho de 2014

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000066/14 de 5 de Agosto de 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Félix Araguaia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Félix Araguaia e autorização contida na Lei Municipal nº 000735/13 de 30 de Dezembro de 2013.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 71.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	SAUDE
05.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE	SAUDE
05.02.10.301.0009.1.076-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações					71.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair excesso de arrecadação	71.000,00
---------------------------------	-----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Agosto de 2014

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000068/14 de 7 de Agosto de 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Félix Araguaia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Félix Araguaia e autorização contida na Lei Municipal nº 000735/13 de 30 de Dezembro de 2013.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	SAUDE
05.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE	SAUDE
05.02.10.301.0009.2.053-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica					100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair excesso de arrecadação	100.000,00
---------------------------------	------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Agosto de 2014

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000070/14 de 6 de Agosto de 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Félix Araguaia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Félix Araguaia e autorização contida na Lei Municipal nº 000735/13 de 30 de Dezembro de 2013.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 760.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	-	GABINETE	DO	PREFEITO	MUNICIPAL
02.01	-	GABINETE	DO	PREFEITO	PREFEITO
02.01.04.122.0002.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00	-	Material De Consumo			12.000,00
02.01.04.122.0002.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00	-	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			7.000,00
03	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ.DE FAZENDA			
03.01	-	COORDENADORIA DE ADM E PLANEJAMENTO			
03.01.04.122.0002.2.028-3.1.91.04.00.00.00.00	-	Contratação Por Tempo Determinado			5.000,00
03.01.04.122.0002.2.028-3.3.90.30.00.00.00.00	-	Material De Consumo			20.000,00
03.01.04.122.0002.2.028-3.3.90.33.00.00.00.00	-	Passagens E Despesas Com Locomoção			5.000,00
03.01.04.122.0002.2.028-3.3.90.36.00.00.00.00	-	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			40.000,00
03.01.04.122.0002.2.028-3.3.90.39.00.00.00.00	-	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			50.000,00
03.01.04.122.0002.2.026-3.3.90.39.00.00.00.00	-	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			5.000,00
03.01.04.122.0002.1.027-4.4.90.51.00.00.00.00	-	Obras E Instalações			20.000,00
03.01.04.122.0002.2.028-4.4.90.52.00.00.00.00	-	Equipamentos E Material Permanente			7.000,00
04	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			
04.01	-	DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			
04.01.04.122.0022.2.075-3.3.90.30.00.00.00.00	-	Material De Consumo			40.000,00
04.01.15.452.0023.2.076-3.3.90.36.00.00.00.00	-	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			15.000,00
04.01.04.122.0022.2.075-3.3.90.36.00.00.00.00	-	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			70.000,00
04.01.04.122.0022.2.075-3.3.90.39.00.00.00.00	-	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			30.000,00
05	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02	-	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0009.1.075-3.3.90.30.00.00.00.00	-	Material De Consumo			25.000,00
05.02.10.301.0009.2.054-3.3.90.30.00.00.00.00	-	Material De Consumo			25.000,00
05.02.10.301.0009.2.054-3.3.90.36.00.00.00.00	-	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			40.000,00
05.02.10.301.0009.2.053-3.3.90.39.00.00.00.00	-	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			65.000,00
05.02.10.301.0009.2.054-3.3.90.39.00.00.00.00	-	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			20.000,00
06	-	SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAA SOCIAL			
06.01	-	GABINETE DA SECRETARIA			
06.01.08.122.0005.2.060-3.3.90.30.00.00.00.00	-	Material De Consumo			10.000,00
06.02	-	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
06.02.08.244.0005.2.067-3.3.90.36.00.00.00.00	-	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			10.000,00
06.02.08.241.0005.2.062-3.3.90.36.00.00.00.00	-	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			7.000,00
06.04 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE					
06.04.08.243.0006.2.069-3.3.90.39.00.00.00.00	-	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			10.000,00
06.02	-	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
06.02.04.122.0002.2.081-3.3.90.39.00.00.00.00	-	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			10.000,00
06.02.04.122.0002.2.081-4.4.90.52.00.00.00.00	-	Equipamentos E Material Permanente			5.000,00
07	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
07.03 - COORDENARIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB					
07.03.051.0013.2.045-3.1.91.13.00.00.00.00	-	Obrigações Patronais			10.000,00

07	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	EDUCACAO	E	CULTURA
07.04	-		DEPARTAMENTO		DE		EDUCACAO
07.04.12.361.0012.2.033-3.3.90.14.00.00.00.00							2.000,00
07.04.12.361.0013.2.037-3.3.90.14.00.00.00.00							5.000,00
07.04.12.306.0013.2.034-3.3.90.30.00.00.00.00							20.000,00
07.04.12.361.0012.2.033-3.3.90.30.00.00.00.00							5.000,00
07.05	-		DEPARTAMENTO		DE		CULTURA
07.05.13.392.0016.2.050-3.3.90.30.00.00.00.00							5.000,00
07.04	-		DEPARTAMENTO		DE		EDUCACAO
07.04.12.361.0013.2.041-3.3.90.30.00.00.00.00							10.000,00
07.04.12.361.0012.2.033-3.3.90.36.00.00.00.00							5.000,00
07.05	-		DEPARTAMENTO		DE		CULTURA
07.05.13.392.0016.2.050-3.3.90.36.00.00.00.00							5.000,00
07.05.13.392.0016.2.032-3.3.90.36.00.00.00.00							8.000,00
07.04	-		DEPARTAMENTO		DE		EDUCACAO
07.04.12.361.0013.2.041-3.3.90.36.00.00.00.00							10.000,00
07.04.12.361.0013.2.037-3.3.90.36.00.00.00.00							20.000,00
07.03 - COORDENARIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB							
07.03.12.361.0013.2.046-3.3.90.39.00.00.00.00							10.000,00
07.05	-		DEPARTAMENTO		DE		CULTURA
07.05.13.392.0016.2.050-3.3.90.39.00.00.00.00							5.000,00
07.05.13.392.0016.2.032-3.3.90.39.00.00.00.00							5.000,00
07.04	-		DEPARTAMENTO		DE		EDUCACAO
07.04.12.361.0013.2.041-3.3.90.39.00.00.00.00							5.000,00
07.04.12.361.0013.2.037-3.3.90.39.00.00.00.00							15.000,00
08	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	TURISMO	E	MEIO AMBIENTE
08.03 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE							
08.03.04.122.0002.2.072-3.3.90.36.00.00.00.00							5.000,00
09	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	ESPORTES	E	LAZER
09.01 - GESTAO DO ESPORTE E LAZER							
09.01.27.813.0026.2.042-3.3.90.36.00.00.00.00							5.000,00
09.01.27.812.0026.1.112-3.3.90.36.00.00.00.00							5.000,00
09.01.27.812.0026.2.082-3.3.90.39.00.00.00.00							5.000,00
09.01.27.812.0026.1.112-3.3.90.39.00.00.00.00							2.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
11.01 - GABINETE DO SECRETARIO							
11.01.04.123.0002.2.031-3.3.90.39.00.00.00.00							40.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):							
Subtrair excesso de arrecadação							760.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Agosto de 2014

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000071/14 de 20 de Agosto de 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Félix Araguaia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Félix Araguaia e autorização contida na Lei Municipal nº 000735/13 de 30 de Dezembro de 2013.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 30.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	EDUCACAO	E	CULTURA	
07.04	-		DEPARTAMENTO		DE		EDUCACAO	
07.04.12.361.0013.2.036-3.3.90.39.00.00.00.00								07.04.12.361.0013.2.036-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica
								30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair excesso de arrecadação	30.000,00
---------------------------------	-----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Agosto de 2014

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000074/14 de 25 de Agosto de 2014

Abre crédito especial - excesso de arrecadação no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Félix Araguaia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Félix Araguaia e autorização contida na Lei Municipal nº 000735/13 de 30 de Dezembro de 2013.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 135.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	ADMIN.	PLANEJ.DE	FAZENDA
03.01	-	COORDENADORIA		DE	ADM	E	PLANEJAMENTO
03.01.04.122.0002.2.028-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil							85.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
11.01 - GABINETE DO SECRETARIO							
11.01.04.123.0002.2.031-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil							50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair excesso de arrecadação	135.000,00
---------------------------------	------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Agosto de 2014

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000075/14 de 26 de Agosto de 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Félix Araguaia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Félix Araguaia e autorização contida na Lei Municipal nº 000735/13 de 30 de Dezembro de 2013.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 810.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	-	GABINETE	DO	PREFEITO	MUNICIPAL
02.01	-	GABINETE	DO	PREFEITO	PREFEITO
02.01.04.122.0002.2.004-3.1.90.11.00.00.00.00	-			Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.000,00
02.01.04.122.0002.2.004-3.3.90.36.00.00.00.00	-			Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
03	-	SECRETARIA MUNICIPAL	DE	ADMIN, PLANEJ.DE	FAZENDA
03.01	-	COORDENADORIA	DE	ADM E	PLANEJAMENTO
03.01.04.122.0002.2.028-3.1.90.11.00.00.00.00	-			Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
03.01.04.122.0002.2.028-3.1.90.13.00.00.00.00	-			Obrigações Patronais	6.000,00
03.01.04.122.0002.2.028-3.1.91.13.00.00.00.00	-			Obrigações Patronais	6.000,00
03.01.04.122.0002.2.028-3.3.90.14.00.00.00.00	-			Diárias - Civil	5.000,00
03.01.04.122.0002.2.028-3.3.90.36.00.00.00.00	-			Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
03.01.04.122.0002.2.028-3.3.90.39.00.00.00.00	-			Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
03.01.04.122.0002.2.028-3.3.90.93.00.00.00.00	-			Indenizações E Restituições	5.000,00
04	-	SECRETARIA MUNICIPAL	DE	OBRAS E	SERVICOS URBANOS
04.01	-	DEPARTAMENTO	ADM DE	OBRAS E	SERVICOS URBANOS
04.01.04.122.0022.2.075-3.1.90.11.00.00.00.00	-			Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
04.01.04.122.0022.2.075-3.1.91.13.00.00.00.00	-			Obrigações Patronais	5.000,00
04.01.04.122.0022.2.075-3.3.90.14.00.00.00.00	-			Diárias - Civil	5.000,00
05	-	SECRETARIA MUNICIPAL	DE		SAUDE
05.02	-	FUNDO MUNICIPAL	DE		SAUDE
05.02.10.305.0011.2.049-3.1.90.11.00.00.00.00	-			Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
05.02.10.301.0009.2.086-3.1.90.11.00.00.00.00	-			Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000,00
05.02.10.301.0009.2.054-3.1.90.11.00.00.00.00	-			Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
05.02.10.301.0009.2.086-3.1.90.13.00.00.00.00	-			Obrigações Patronais	10.000,00
05.02.10.301.0009.2.054-3.1.90.13.00.00.00.00	-			Obrigações Patronais	10.000,00
05.02.10.301.0009.2.054-3.1.91.13.00.00.00.00	-			Obrigações Patronais	8.000,00
05.02.10.305.0011.2.049-3.1.91.13.00.00.00.00	-			Obrigações Patronais	3.000,00
05.02.10.301.0009.2.054-3.3.90.14.00.00.00.00	-			Diárias - Civil	10.000,00
05.02.10.301.0009.1.075-3.3.90.30.00.00.00.00	-			Material De Consumo	30.000,00
05.02.10.301.0009.2.057-3.3.90.30.00.00.00.00	-			Material De Consumo	6.000,00
05.02.10.301.0009.2.054-3.3.90.36.00.00.00.00	-			Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
05.02.10.301.0009.1.069-3.3.90.39.00.00.00.00	-			Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
05.02.10.301.0009.2.086-3.3.90.39.00.00.00.00	-			Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
05.02.10.301.0009.2.054-3.3.90.39.00.00.00.00	-			Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
05.02.10.301.0009.2.054-3.3.90.93.00.00.00.00	-			Indenizações E Restituições	5.000,00
06	-	SECRETARIA MUNIC.DE	DESENV.E	ACAO	SOCIAL
06.02	-	FUNDO MUNICIPAL	DE	ASSISTENCIA	SOCIAL
06.02.04.122.0002.2.081-3.1.90.11.00.00.00.00	-			Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
06.02.04.122.0002.2.081-3.3.90.14.00.00.00.00	-			Diárias - Civil	5.000,00
07	-	SECRETARIA MUNICIPAL	DE	EDUCACAO E	CULTURA
07.03	-	COORDENARIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			
07.03.12.365.0014.2.048-3.1.90.11.00.00.00.00	-			Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00

07	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	EDUCACAO	E	CULTURA
07.03 - COORDENARIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB							
07.03.12.361.0013.2.046-3.1.90.11.00.00.00.00		- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil					10.000,00
07.04	-	DEPARTAMENTO			DE		EDUCACAO
07.04.12.361.0013.2.037-3.1.90.11.00.00.00.00		- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil					40.000,00
07.03 - COORDENARIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB							
07.03.12.365.0014.2.079-3.1.90.11.00.00.00.00		- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil					40.000,00
07.04	-	DEPARTAMENTO			DE		EDUCACAO
07.04.12.361.0013.2.037-3.1.90.13.00.00.00.00		- Obrigações Patronais					10.000,00
07.04.12.361.0013.2.037-3.1.91.13.00.00.00.00		- Obrigações Patronais					5.000,00
07.03 - COORDENARIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB							
07.03.12.365.0014.2.048-3.1.91.13.00.00.00.00		- Obrigações Patronais					5.000,00
07.04	-	DEPARTAMENTO			DE		EDUCACAO
07.04.12.361.0013.2.037-3.3.90.39.00.00.00.00		- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica					5.000,00
07.04.12.361.0013.2.037-3.3.90.93.00.00.00.00		- Indenizações E Restituições					6.000,00
08	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	TURISMO	E	MEIO AMBIENTE
08.03 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE							
08.03.23.695.0017.2.073-3.3.90.30.00.00.00.00		- Material De Consumo					5.000,00
08.03.04.122.0002.2.072-3.3.90.36.00.00.00.00		- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física					8.000,00
08.03.04.122.0002.2.072-3.3.90.39.00.00.00.00		- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica					5.000,00
09	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	ESPORTES	E	LAZER
09.01 - GESTAO DO ESPORTE E LAZER							
09.01.27.812.0026.2.082-3.1.90.11.00.00.00.00		- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil					7.000,00
09.01.27.812.0026.2.082-3.3.90.36.00.00.00.00		- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física					5.000,00
10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE			AGRICULTURA
10.01 - GABINETE DO SECRETARIO							
10.01.20.122.0021.2.014-3.1.90.11.00.00.00.00		- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil					7.000,00
10.01.20.122.0021.2.014-3.1.90.13.00.00.00.00		- Obrigações Patronais					3.000,00
10.01.20.122.0021.2.014-3.3.90.14.00.00.00.00		- Diárias - Civil					3.000,00
10.01.20.122.0021.2.014-3.3.90.39.00.00.00.00		- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica					5.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
11.01 - GABINETE DO SECRETARIO							
11.01.04.123.0002.2.031-3.1.90.11.00.00.00.00		- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil					15.000,00
11.01.04.123.0002.2.031-3.3.90.93.00.00.00.00		- Indenizações E Restituições					5.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):							
Subtrair excesso de arrecadação							810.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2014

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000076/14 de 28 de Agosto de 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Félix Araguaia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Félix Araguaia e autorização contida na Lei Municipal nº 000735/13 de 30 de Dezembro de 2013.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	EDUCACAO	E	CULTURA	
07.04	-		DEPARTAMENTO		DE		EDUCACAO	
07.04.12.361.0013.2.036-3.3.90.39.00.00.00.00								50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair excesso de arrecadação	50.000,00
---------------------------------	-----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Agosto de 2014

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000078/14 de 29 de Agosto de 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Félix Araguaia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Félix Araguaia e autorização contida na Lei Municipal nº 000735/13 de 30 de Dezembro de 2013.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 129.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	-	GABINETE	DO	PREFEITO	MUNICIPAL
02.01	-	GABINETE	DO	PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2.004-3.1.90.11.00.00.00.00	-	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			5.000,00
03	-	SECRETARIA MUNICIPAL	DE	ADMIN, PLANEJ.DE	FAZENDA
03.01	-	COORDENADORIA	DE	ADM E	PLANEJAMENTO
03.01.04.122.0002.2.028-3.1.90.11.00.00.00.00	-	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			10.000,00
03.01.04.122.0002.2.028-3.1.91.13.00.00.00.00	-	Obrigações Patronais			3.000,00
05	-	SECRETARIA MUNICIPAL		DE	SAUDE
05.02	-	FUNDO MUNICIPAL		DE	SAUDE
05.02.10.301.0009.2.054-3.1.90.11.00.00.00.00	-	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			25.000,00
07	-	SECRETARIA MUNICIPAL	DE	EDUCACAO E	CULTURA
07.03 - COORDENARIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB					
07.03.12.365.0014.2.079-3.1.90.11.00.00.00.00	-	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			30.000,00
07.04	-	DEPARTAMENTO		DE	EDUCACAO
07.04.12.361.0013.2.037-3.1.90.11.00.00.00.00	-	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			30.000,00
07.03 - COORDENARIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB					
07.03.12.361.0013.2.045-3.1.90.11.00.00.00.00	-	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			26.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair excesso de arrecadação	129.000,00
---------------------------------	------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Agosto de 2014

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000079/14 de 29 de Agosto de 2014

Abre crédito especial - excesso de arrecadação no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Félix Araguaia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Félix Araguaia e autorização contida na Lei Municipal nº 000735/13 de 30 de Dezembro de 2013.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	SAUDE
05.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE	SAUDE
05.02.10.301.0009.2.054-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil					10.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):					
Subtrair excesso de arrecadação					10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Agosto de 2014

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000080/14 de 3 de Setembro de 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Félix Araguaia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Félix Araguaia e autorização contida na Lei Municipal nº 000735/13 de 30 de Dezembro de 2013.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 15.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	SAUDE
05.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE	SAUDE
05.02.10.301.0009.2.086-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições					15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair excesso de arrecadação	15.000,00
---------------------------------	-----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Setembro de 2014

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000081/14 de 2 de Setembro de 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Félix Araguaia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Félix Araguaia e autorização contida na Lei Municipal nº 000735/13 de 30 de Dezembro de 2013.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 35.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	-	GABINETE	DO	PREFEITO	MUNICIPAL
02.01	-	GABINETE	DO	PREFEITO	PREFEITO
02.01.04.123.0002.2.005-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições					35.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):					
Subtrair excesso de arrecadação					35.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Setembro de 2014

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000087/14 de 29 de Setembro de 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Félix Araguaia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Félix Araguaia e autorização contida na Lei Municipal nº 000735/13 de 30 de Dezembro de 2013.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 602.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	ADMIN.	PLANEJ.DE	FAZENDA
03.01	-	COORDENADORIA	DE	ADM	E	PLANEJAMENTO	
03.01.04.122.0002.2.028-3.1.90.11.00.00.00.00							25.000,00
							- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
04	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	OBRAS	E	SERVICOS
04.01	-	DEPARTAMENTO	ADM	DE	OBRAS	E	SERVICOS
04.01.04.122.0022.2.075-3.1.90.11.00.00.00.00							10.000,00
							- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
04.01.04.122.0022.2.075-3.1.91.13.00.00.00.00							4.000,00
							- Obrigações Patronais
04.01.04.122.0022.2.075-3.3.90.39.00.00.00.00							10.000,00
							- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
05	-	SECRETARIA	MUNICIPAL			DE	SAUDE
05.02	-	FUNDO	MUNICIPAL			DE	SAUDE
05.02.10.301.0009.2.086-3.1.90.11.00.00.00.00							120.000,00
							- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
05.02.10.301.0009.2.054-3.1.90.11.00.00.00.00							30.000,00
							- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
05.02.10.301.0009.2.086-3.1.91.13.00.00.00.00							8.000,00
							- Obrigações Patronais
05.02.10.301.0009.2.054-3.1.91.13.00.00.00.00							5.000,00
							- Obrigações Patronais
05.02.10.301.0009.1.069-3.3.90.39.00.00.00.00							12.000,00
							- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
05.02.10.301.0009.2.053-3.3.90.39.00.00.00.00							10.000,00
							- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
05.02.10.301.0009.2.054-3.3.90.39.00.00.00.00							10.000,00
							- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
06	-	SECRETARIA	MUNIC.DE		DESENV.E	ACAO	SOCIAL
06.02	-	FUNDO	MUNICIPAL		DE	ASSISTENCIA	SOCIAL
06.02.04.122.0002.2.081-3.1.91.13.00.00.00.00							3.000,00
							- Obrigações Patronais
07	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	EDUCACAO	E	CULTURA
07.03	-	COORDENARIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB					
07.03.12.361.0013.2.046-3.1.90.11.00.00.00.00							30.000,00
							- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
07.03.12.361.0013.2.045-3.1.90.11.00.00.00.00							170.000,00
							- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
07.04	-	DEPARTAMENTO			DE		EDUCACAO
07.04.12.361.0013.2.037-3.1.90.11.00.00.00.00							20.000,00
							- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
07.03	-	COORDENARIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB					
07.03.12.365.0014.2.079-3.1.90.11.00.00.00.00							60.000,00
							- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
07.03.12.365.0014.2.048-3.1.90.11.00.00.00.00							18.000,00
							- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
07.03.12.361.0013.2.045-3.1.91.13.00.00.00.00							13.000,00
							- Obrigações Patronais
07.03.12.365.0014.2.079-3.1.91.13.00.00.00.00							3.000,00
							- Obrigações Patronais
07.03.12.365.0014.2.048-3.1.91.13.00.00.00.00							3.000,00
							- Obrigações Patronais
07.04	-	DEPARTAMENTO			DE		EDUCACAO
07.04.12.361.0013.2.037-3.3.90.39.00.00.00.00							10.000,00
							- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
11.01	-	GABINETE DO SECRETARIO					
11.01.04.123.0002.2.031-3.1.90.11.00.00.00.00							28.000,00
							- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair excesso de arrecadação

602.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Setembro de 2014

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000089/14 de 30 de Setembro de 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Félix Araguaia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Félix Araguaia e autorização contida na Lei Municipal nº 000735/13 de 30 de Dezembro de 2013.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 35.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	SAUDE
05.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE	SAUDE
05.02.10.301.0009.2.054-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil					20.000,00
10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	AGRICULTURA
10.01 - GABINETE DO SECRETARIO					
10.01.20.122.0021.2.014-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil					5.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
11.01 - GABINETE DO SECRETARIO					
11.01.04.123.0002.2.031-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições					10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair excesso de arrecadação	35.000,00
---------------------------------	-----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Setembro de 2014

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000094/14 de 30 de Setembro de 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Félix Araguaia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Félix Araguaia e autorização contida na Lei Municipal nº 000735/13 de 30 de Dezembro de 2013.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 105.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	ADMIN.	PLANEJ.DE	FAZENDA
03.01	-	COORDENADORIA		DE	ADM	E	PLANEJAMENTO
03.01.04.122.0002.2.028-3.1.90.11.00.00.00.00							15.000,00
03.01.04.122.0002.2.028-3.3.90.39.00.00.00.00							25.000,00
05	-	SECRETARIA	MUNICIPAL			DE	SAUDE
05.02	-	FUNDO	MUNICIPAL			DE	SAUDE
05.02.10.301.0009.2.053-3.3.90.39.00.00.00.00							60.000,00
05.02.10.302.0010.1.143-4.4.90.51.00.00.00.00							5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair excesso de arrecadação	105.000,00
---------------------------------	------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Setembro de 2014

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000117/14 de 4 de Novembro de 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Félix Araguaia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Félix Araguaia e autorização contida na Lei Municipal nº 000735/13 de 30 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 107.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	-	GABINETE	DO	PREFEITO	MUNICIPAL
02.05	-	DEPARTAMENTO DE AGUA	E	ESGOTOS SANITARIOS	- DAE
02.05.17.512.0025.2.024-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica					20.000,00
07	-	SECRETARIA MUNICIPAL	DE	EDUCACAO	E CULTURA
07.04	-	DEPARTAMENTO	DE	EDUCACAO	
07.04.12.361.0013.2.036-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica					87.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair excesso de arrecadação	107.000,00
---------------------------------	------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Novembro de 2014

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000118/14 de 5 de Novembro de 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Félix Araguaia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Félix Araguaia e autorização contida na Lei Municipal nº 000735/13 de 30 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 27.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	-	GABINETE	DO	PREFEITO	MUNICIPAL
02.01	-	GABINETE	DO	PREFEITO	PREFEITO
02.01.04.123.0002.2.005-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições					10.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
11.01 - GABINETE DO SECRETARIO					
11.01.28.843.0028.9.002-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal Da Dívida Contratual Resgatado					17.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):					
Subtrair excesso de arrecadação					27.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Novembro de 2014

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000119/14 de 5 de Novembro de 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Félix Araguaia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Félix Araguaia e autorização contida na Lei Municipal nº 000735/13 de 30 de Dezembro de 2013.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 155.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	SAUDE
05.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE	SAUDE
05.02.10.301.0009.2.053-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica					95.000,00
05.02.10.302.0010.1.143-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações					60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair excesso de arrecadação	155.000,00
---------------------------------	------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Novembro de 2014

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000121/14 de 7 de Novembro de 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Félix Araguaia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Félix Araguaia e autorização contida na Lei Municipal nº 000735/13 de 30 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 66.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	EDUCACAO	E	CULTURA	
07.03 - COORDENARIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB								
07.03.12.361.0013.2.043-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica								66.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair excesso de arrecadação								66.000,00
---------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	-----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Novembro de 2014

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000138/14 de 28 de Novembro de 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Félix Araguaia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Félix Araguaia e autorização contida na Lei Municipal nº 000735/13 de 30 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 850.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	-	GABINETE	DO	PREFEITO		MUNICIPAL
02.03	-	DEPARTAMENTO	DE	COMUNICACAO	E	ASSESSORIA
02.03.04.121.0002.2.006-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil						6.000,00
05	-	SECRETARIA		MUNICIPAL	DE	SAUDE
05.02	-	FUNDO		MUNICIPAL	DE	SAUDE
05.02.10.301.0009.2.054-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil						130.000,00
05.02.10.301.0009.2.086-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil						150.000,00
05.02.10.302.0010.1.143-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações						150.000,00
07	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	EDUCACAO	E CULTURA
07.04	-	DEPARTAMENTO		DE		EDUCACAO
07.04.12.361.0013.2.037-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil						16.000,00
07.03 - COORDENARIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB						
07.03.12.361.0013.2.045-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil						160.000,00
07.03.12.361.0013.2.046-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil						40.000,00
07.03.12.365.0014.2.048-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil						40.000,00
07.03.12.365.0014.2.079-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil						50.000,00
07.04	-	DEPARTAMENTO		DE		EDUCACAO
07.04.12.361.0013.2.037-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais						3.000,00
07.04.12.361.0013.2.037-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais						3.000,00
07.03 - COORDENARIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB						
07.03.12.361.0013.2.045-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais						13.000,00
07.03.12.365.0014.2.079-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais						5.000,00
07.03.12.361.0013.2.046-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais						3.000,00
08	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	TURISMO	E MEIO AMBIENTE
08.03 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE						
08.03.04.122.0002.2.072-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil						8.000,00
09	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	ESPORTES	E LAZER
09.01 - GESTAO DO ESPORTE E LAZER						
09.01.27.812.0026.2.082-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil						7.000,00
10	-	SECRETARIA		MUNICIPAL	DE	AGRICULTURA
10.01 - GABINETE DO SECRETARIO						
10.01.20.122.0021.2.014-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil						6.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
11.01 - GABINETE DO SECRETARIO						
11.01.04.123.0002.2.031-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil						60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair excesso de arrecadação

850.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2014

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000139/14 de 28 de Novembro de 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Félix Araguaia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Félix Araguaia e autorização contida na Lei Municipal nº 000735/13 de 30 de Dezembro de 2013.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 15.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	SAUDE
05.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE	SAUDE
05.02.10.301.0009.2.053-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica					15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair excesso de arrecadação	15.000,00
---------------------------------	-----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2014

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000141/14 de 28 de Novembro de 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Félix Araguaia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Félix Araguaia e autorização contida na Lei Municipal nº 000735/13 de 30 de Dezembro de 2013.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 31.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	EDUCACAO	E	CULTURA	
07.03 - COORDENARIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB								
07.03.12.361.0013.2.045-3.1.90.11.00.00.00.00		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil						26.000,00
10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE			AGRICULTURA	
10.01 - GABINETE DO SECRETARIO								
10.01.20.122.0021.2.014-3.1.90.11.00.00.00.00		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil						5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair excesso de arrecadação	31.000,00
---------------------------------	-----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2014

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000143/14 de 28 de Novembro de 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Félix Araguaia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Félix Araguaia e autorização contida na Lei Municipal nº 000735/13 de 30 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 22.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	-	GABINETE	DO	PREFEITO	MUNICIPAL	
02.05	-	DEPARTAMENTO DE AGUA	E	ESGOTOS SANITARIOS	-	DAE
02.05.17.512.0025.2.024-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica						22.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair excesso de arrecadação	22.000,00
---------------------------------	-----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2014

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000149/14 de 2 de Dezembro de 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Félix Araguaia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Félix Araguaia e autorização contida na Lei Municipal nº 000735/13 de 30 de Dezembro de 2013.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 46.200,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	OBRAS	E	SERVICOS	URBANOS	
04.01	-	DEPARTAMENTO	ADM	DE	OBRAS	E	SERVICOS	URBANOS	
04.01.04.122.0022.2.075-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo									30.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									
11.01 - GABINETE DO SECRETARIO									
11.01.28.843.0028.9.002-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal Da Dívida Contratual Resgatado									16.200,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):									
Subtrair excesso de arrecadação									46.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Dezembro de 2014

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000151/14 de 11 de Novembro de 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Félix Araguaia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Félix Araguaia e autorização contida na Lei Municipal nº 000735/13 de 30 de Dezembro de 2013.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 29.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	SAUDE
05.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE	SAUDE
05.02.10.301.0009.1.077-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente					29.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair excesso de arrecadação	29.000,00
---------------------------------	-----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2014

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000153/14 de 5 de Dezembro de 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Félix Araguaia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Félix Araguaia e autorização contida na Lei Municipal nº 000735/13 de 30 de Dezembro de 2013.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 87.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	ADMIN,	PLANEJ.DE	FAZENDA	
03.01	-	COORDENADORIA		DE	ADM	E	PLANEJAMENTO	
03.01.04.122.0002.2.028-3.1.90.11.00.00.00.00								15.000,00
04	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	OBRAS	E	SERVICOS	URBANOS
04.01	-	DEPARTAMENTO	ADM	DE	OBRAS	E	SERVICOS	URBANOS
04.01.04.122.0022.2.075-3.1.90.11.00.00.00.00								2.000,00
07	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	EDUCACAO	E	CULTURA	
07.03	-	COORDENARIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	- FUNDEB					
07.03.12.361.0013.2.045-3.1.90.11.00.00.00.00								60.000,00
07.04	-	DEPARTAMENTO				DE	EDUCACAO	
07.04.12.361.0013.2.037-3.1.90.11.00.00.00.00								2.000,00
07.03	-	COORDENARIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	- FUNDEB					
07.03.12.361.0013.2.045-3.1.91.13.00.00.00.00								4.000,00
10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL			DE	AGRICULTURA	
10.01	-	GABINETE DO SECRETARIO						
10.01.20.122.0021.2.014-3.1.90.11.00.00.00.00								4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair excesso de arrecadação	87.000,00
---------------------------------	-----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Dezembro de 2014

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000154/14 de 5 de Dezembro de 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Félix Araguaia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Félix Araguaia e autorização contida na Lei Municipal nº 000735/13 de 30 de Dezembro de 2013.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 25.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	SAUDE
05.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE	SAUDE
05.02.10.301.0009.2.054-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica					15.000,00
05.02.10.301.0009.2.053-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica					10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair excesso de arrecadação	25.000,00
---------------------------------	-----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Dezembro de 2014

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000155/14 de 5 de Dezembro de 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Félix Araguaia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Félix Araguaia e autorização contida na Lei Municipal nº 000735/13 de 30 de Dezembro de 2013.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 76.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	SAUDE
05.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE	SAUDE
05.02.10.302.0010.1.143-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações					76.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair excesso de arrecadação	76.000,00
---------------------------------	-----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Dezembro de 2014

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000159/14 de 16 de Dezembro de 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Félix Araguaia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Félix Araguaia e autorização contida na Lei Municipal nº 000735/13 de 30 de Dezembro de 2013.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 14.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	ADMIN,	PLANEJ.DE	FAZENDA	
03.01	-	COORDENADORIA		DE	ADM	E	PLANEJAMENTO	
03.01.04.122.0002.2.028-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil								14.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair excesso de arrecadação								14.000,00
---------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	-----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Dezembro de 2014

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000162/14 de 16 de Dezembro de 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Félix Araguaia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Félix Araguaia e autorização contida na Lei Municipal nº 000735/13 de 30 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 25.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	-	GABINETE	DO	PREFEITO	MUNICIPAL
02.01	-	GABINETE	DO	PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00					2.000,00
03	-	SECRETARIA MUNICIPAL	DE	ADMIN, PLANEJ.DE	FAZENDA
03.01	-	COORDENADORIA	DE	ADM E	PLANEJAMENTO
03.01.04.122.0002.2.028-3.3.90.36.00.00.00.00					6.000,00
03.01.04.122.0002.2.028-3.3.90.39.00.00.00.00					5.000,00
04	-	SECRETARIA MUNICIPAL	DE	OBRAS E	SERVICOS URBANOS
04.01	-	DEPARTAMENTO ADM	DE	OBRAS E	SERVICOS URBANOS
04.01.04.122.0022.2.075-3.3.90.39.00.00.00.00					5.000,00
05	-	SECRETARIA MUNICIPAL		DE	SAUDE
05.02	-	FUNDO MUNICIPAL		DE	SAUDE
05.02.10.301.0009.2.054-3.3.90.39.00.00.00.00					7.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair excesso de arrecadação	25.000,00
---------------------------------	-----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Dezembro de 2014

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000163/14 de 19 de Dezembro de 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Félix Araguaia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Félix Araguaia e autorização contida na Lei Municipal nº 000735/13 de 30 de Dezembro de 2013.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	EDUCACAO	E	CULTURA	
07.04	-		DEPARTAMENTO		DE		EDUCACAO	
07.04.12.361.0013.2.037-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica								5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair excesso de arrecadação	5.000,00
---------------------------------	----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Dezembro de 2014

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000164/14 de 19 de Dezembro de 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Félix Araguaia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Félix Araguaia e autorização contida na Lei Municipal nº 000735/13 de 30 de Dezembro de 2013.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	SAUDE
05.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE	SAUDE
05.02.10.301.0009.2.054-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica					10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair excesso de arrecadação	10.000,00
---------------------------------	-----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Dezembro de 2014

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000175/14 de 6 de Novembro de 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Félix Araguaia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Félix Araguaia e autorização contida na Lei Municipal nº 000735/13 de 30 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.592,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	ADMIN,	PLANEJ.DE	FAZENDA	
03.01	-	COORDENADORIA		DE	ADM	E	PLANEJAMENTO	
03.01.04.122.0002.2.028-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente								7.592,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair excesso de arrecadação	7.592,00
---------------------------------	----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2014

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000176/14 de 6 de Novembro de 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Félix Araguaia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Félix Araguaia e autorização contida na Lei Municipal nº 000735/13 de 30 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 29.501,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	EDUCACAO	E	CULTURA	
07.04	-		DEPARTAMENTO		DE		EDUCACAO	
07.04.12.361.0013.1.050-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente								29.501,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair excesso de arrecadação	29.501,00
---------------------------------	-----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2014

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

APÊNDICE - B - Despesas classificadas indevidamente na função Educação

APÊNDICE - B

Despesas classificadas indevidamente na função Educação

QUADRO 1 – Despesas classificadas indevidamente na Educação

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Liquidado	Descrição
16/05/2014	003412/2014	Rede-Cemat Centrais Elet. de Mato Grosso	220,43	Multas e juros: abril R\$ 60,93, junho R\$ 149,66, agosto R\$ 9,84.
16/05/2014	003412/2014	Rede-Cemat Centrais Elet. de Mato Grosso	572,56	Energia elétrica do museu: abril R\$ 94,45, maio R\$ 104,15, junho R\$ 138,34, julho R\$ 128,15, agosto R\$ 107,47.
16/05/2014	003412/2014	Rede-Cemat Centrais Elet. de Mato Grosso	3.321,55	Energia elétrica com ensino superior: abril R\$ 775,19, maio R\$ 763,41, junho R\$ 1.001,99, julho R\$ 606,72, agosto R\$ 174,24.
29/08/2014	005916/2014	Carlos Alexandre de Brito	130,00	Diária para conduzir o veículo a levar os alunos participarem do torneio esportivo.
29/08/2014	005917/2014	Walter Coelho da Luz	130,00	Diária para conduzir veículo para levar alunos para participar do torneio esportivo.
26/06/2014	004287/2014	Dinalva Ribeiro da Silva	260,00	Diárias para acompanhar o grupo de quadrilha que representará o município no IX Circuito de Quadrilhas do Araguaia.
27/06/2014	004670/2014	Dinalva Ribeiro da Silva	450,00	Diárias para a coordenadora pedagógica acompanhar o grupo de quadrilha que representara o município de sao felix do araguaia-mt participando do 4º
26/06/2014	004283/2014	Evania Mendes de Sousa	260,00	Diárias para acompanhar o grupo de quadrilha que representará o município no IX Circuito de Quadrilhas do Araguaia.
26/06/2014	004288/2014	Otacília Rejane Rodrigues de Sousa	260,00	Diárias para acompanhar o grupo de quadrilha que representará o município no IX Circuito de Quadrilhas do Araguaia.
26/06/2014	004289/2014	Terezinha Gomes Lima	300,00	Diárias para acompanhar o grupo de quadrilha que representará o município no IX Circuito de Quadrilhas do Araguaia.
26/06/2014	004284/2014	Walter Coelho da Luz	260,00	Diárias para acompanhar o grupo de quadrilha que representará o município no IX Circuito de Quadrilhas do Araguaia.
02/07/2014	004433/2014	Marleusa Dias Marinho dos Santos	1.000,00	Adiantamento da despesa para acompanhar e dar apoio ao grupo de quadrilha.
26/06/2014	004299/2014	Terezinha Gomes Lima	400,00	Adiantamento da despesa para acompanhar o grupo de quadrilha que representará o município no IX Circuito de Quadrilhas do Araguaia.
02/07/2014	004434/2014	Dinalva Ribeiro da Silva	600,00	Adiantamento da despesa para acompanhar e dar apoio ao grupo de quadrilha.
04/04/2014	002371/2014	Aclécia Amorim Cavalcante	120,00	Diária para participar do III Encontro de discussão sobre projeto de teatro no dia 04 de abril.
04/04/2014	002370/2014	Celia Regina de Melo	240,00	Diárias para participar do III Encontro de discussão sobre projeto de teatro no dia 04 de abril.
04/04/2014	002372/2014	Jania Carlette Lins Querubino	80,00	Diárias para participar do III Encontro de discussão sobre projeto de teatro no dia 04 de abril.
04/04/2014	002373/2014	Noemi Pereira Maranhao	120,00	Diárias para participar do III Encontro de discussão sobre projeto de teatro no dia 04 de abril.
04/04/2014	002374/2014	Rogério G. Braga	120,00	Diárias para participar do III Encontro de discussão sobre projeto de teatro no dia 04 de abril.
03/04/2014	002289/2014	Silva Aguiar Aguiar Ltda.	136,70	Aquisição de material de higiene e limpeza para atender o museu municipal, conf. doc. em arquivo.
03/04/2014	002302/2014	Comercial Sertaneja Gen.Alim. Ltda	120,09	Aquisição de material de consumo para atender o museu municipal, conf. doc. em arquivo.

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Liquidado	Descrição
14/01/2014	000557/2014	Henke Com.de Mat. de Construção Ltda	571,50	Aquisição de material de construção para atender reforma da sede do museu municipal.
12/03/2014	001612/2014	Henke Com.de Mat. de Construção Ltda	414,00	Aquisição de material de construção para ser utilizado na reforma do museu municipal.
15/04/2014	002645/2014	Henke Com.de Mat. de Construção Ltda	631,90	Aquisição de material de construção para reforma das prateleiras do museu municipal.
14/01/2014	000559/2014	Pires Gabriel Pires Ltda.	3.046,95	Aquisição de material de construção para atender reforma da sede do museu municipal.
09/07/2014	004480/2014	Marcelo Alexandre Ruiz	1.500,00	pela despesa empenhada referente a prestação de serviços de oficina de reciclagem para confecção de brinquedos afim de atender crianças e adolescentes na temporada de praia 2014, conf. doc. em arquivo.
09/05/2014	003305/2014	Prelazia de Sao Felix do Araguaia	506,00	Serviços de hospedagens para atender alunos e professores da rede rural municipal de educação durante o evento the voice estudantil.
16/01/2014	001789/2014	Roriz Instrumentos Musicais Ltda	29.501,00	Aquisição de instrumentos musicais para composição da banda escolar municipal.
10/04/2014	002571/2014	Claudio Aparecido Galdioli dos Santos	3.572,00	Serviços de instrutor de musica para realização do projeto pedagógico de oficinas de musica - banda musical, pelo período de (60) sessenta dias.
29/07/2014	004937/2014	Claudio Aparecido Galdioli dos Santos	3.572,00	Serviços de instrutor de musica para realização do projeto pedagógico de oficinas de musica - banda musical, pelo período de (60) sessenta dias.
TOTAL			52.416,68	